



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROS
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 251, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

*Introduz alterações na Lei Complementar n.º
091, de 26 de junho de 2000.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º O inciso III, do artigo 23 e o artigo 28 da Lei Complementar n.º 091, de 26 de junho de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 23 (...)

(...)

III – Auxílio Locomoção;

(...)

Seção III

Do Auxílio Locomoção

Art. 28 – Ao servidor ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação, em atividade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, será concedido Auxílio Locomoção, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com seu deslocamento para o exercício das atribuições inerentes ao cargo, segundo os valores abaixo especificados:

I – R\$ 133,30 (cento e trinta e três reais e trinta centavos) para o Profissional de Educação com carga horária de 20 (vinte) horas aulas semanais;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

II – R\$ 200,00 (duzentos reais) para o Profissional de Educação com carga horária de 30 (trinta) horas aulas semanais;

III – R\$ 266,60 (duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) para o Profissional de Educação com carga horária de 40 (quarenta) horas aulas semanais;

§ 1º Para o cálculo do valor do Auxílio em relação às cargas horárias não previstas nos incisos I, II e III, será considerada a proporção direta entre a carga horária efetivamente desempenhada pelo Profissional de Educação e os valores definidos por este artigo.

§ 2º Será deduzido do valor do Auxílio, previsto neste artigo, o correspondente às faltas não justificadas ao serviço.

§ 3º Não fará jus ao Auxílio previsto neste artigo o Profissional de Educação que estiver em gozo de férias regulares, recesso escolar e demais licenças e afastamentos previstos em lei, exceto na hipótese de remoção preventiva para apuração de irregularidade.

§ 4º O Auxílio Locomoção não possui natureza remuneratória, não se incorporando ao vencimento para fins de qualquer efeito, nem será computado nem acumulado para fins de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento, não incidindo, sobre este, desconto de cunho previdenciário.

§ 5º O Auxílio Locomoção será reajustado anualmente no mesmo percentual e período de atualização do Piso Salarial Nacional do Magistério Público.”

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, desta Lei Complementar, fica extinta a Gratificação de Difícil Acesso.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e do Orçamento Geral do Município.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adriana Sauthier Accorsi
Allen Anderson Viana
Ana Rita Marcelo de Castro
Cristiano Meireles Rocha
Dário Délio Campos
Dineuvan Ramos de Oliveira
Edmilson Divino dos Santos
Fernando Machado de Araújo
Francisco Bento da Silva
Glaci Antunes de Oliveira
Iram de Almeida Saraiva Júnior
José Geraldo Fagundes Freire
Luciano Henrique de Castro
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Maria Aparecida de Siqueira
Maristela Alencar de Melo Bueno
Nelcivone Soares de Melo
Neyde Aparecida da Silva
Pablo Henrique Silva Rezende
Patrícia Pereira Veras
Reinaldo Siqueira Barreto
Sebastião Peixoto Moura
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Valdi Camárcio Bezerra
Wolney Wagner de Siqueira Júnior

Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI COMPLEMENTAR Nº 252, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre o aproveitamento dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate às Endemias – ACE, admitidos sob o regime celetista, cuja contratação foi ratificada pela Lei Complementar nº 196, de 16 de julho de 2009, ficam aproveitados nos cargos isolados de mesma denominação previstos na Lei Complementar nº 236, de 28 de dezembro de 2012, sujeitos ao regime estatutário da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, e suas modificações posteriores.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam extintos os atuais contratos de trabalho sob o regime trabalhista, sendo garantida a fruição dos direitos ao gozo de férias e percepção de 13º salário, nos termos da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, e suas modificações posteriores.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, a extinção dos contratos de trabalho não sofrerá a incidência de multas rescisórias, inclusive sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em razão da continuidade do vínculo laboral.

Art. 3º A transferência dos empregados públicos de que trata o artigo 1º, desta Lei Complementar, para o regime estatutário, não poderá acarretar redução de vencimento.

Art. 4º O tempo de serviço público prestado pelos servidores de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, durante o regime celetista, será computado para aposentadoria e disponibilidade.

§ 1º. Para a efeito do Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o art. 90, da Lei Complementar nº 011, de 12 de maio de 1992, tempo de serviço público será contado a partir da vigência da Lei Complementar nº 196, de 16 de julho de 2009.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 2º Para efeito do disposto no art. 114, da Lei Complementar nº 011, de 12 de maio de 1992, o tempo de serviço para a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade será contado a partir da vigência desta Lei Complementar.

Art. 5º Ficam garantidos aos servidores de que trata o art. 1º desta Lei Complementar os benefícios relativos ao Vale Alimentação, previsto na Lei Complementar nº 248, de 14 de junho de 2013.

Art. 6º Ao empregado que não desejar ser absorvido pelo regime estatutário fica assegurado o prazo de 30 (trinta dias), contados da publicação desta Lei Complementar, para manifestar, por escrito, sua recusa, oportunidade em que terá rescindido seu contrato de trabalho, observados os direitos e garantias previstas na legislação trabalhista.

Art. 7º Fica criado, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, o Fundo Previdenciário IV, conforme permissivo do art. 29, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Previdenciária – CMAP, criado pela Lei nº 9.201, de 22 de novembro de 2012, a gestão dos recursos do Fundo ora criado.

Art. 8º. O Fundo Previdenciário IV será responsável pelo pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão dos servidores de que trata o art. 1º, desta Lei Complementar e obedecerá ao Regime Atuarial de Repartição Simples.

§ 1º O Fundo Previdenciário IV será composto por:

I - contribuição patronal relativa aos servidores de que trata o art. 1º, desta Lei Complementar;

II - recursos advindos a título de compensação financeira, em razão do disposto no § 9º, do art. 201, da Constituição Federal, bem como o resultado da possível aplicação financeira destes recursos;

III - demais dotações previstas no Orçamento Municipal, necessárias à cobertura dos eventos.

§ 2º Os recursos da Compensação Financeira Previdenciária serão destinados à cobertura das despesas decorrentes do caput deste artigo, mediante compensação no repasse a ser efetivado pelo Tesouro Municipal.

Art. 9º As aplicações deste Fundo serão subordinadas à Legislação Federal



PREFEITURA DE GOIÂNIA

específica para este fim, em especial as orientações do Conselho Monetário Nacional.

Art. 10. As contribuições patronais a que se refere o art. 22, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº. 8.347, de 01 de dezembro de 2005, serão o resultante do cálculo atuarial anual, obedecendo aos limites estabelecidos no art. 2º, da Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Art. 11. O aproveitamento de que trata esta Lei Complementar dar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo, contendo a relação nominal dos servidores aproveitados, observados os requisitos necessários ao provimento de cargos no regime estatutário.

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 13. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adriana Sauthier Accorsi
Allen Anderson Viana
Ana Rita Marcelo de Castro
Cristiano Meireles Rocha
Dário Délio Campos
Dineuvan Ramos de Oliveira
Edmilson Divino dos Santos
Fernando Machado de Araújo
Francisco Bento da Silva
Glaci Antunes de Oliveira
Iram de Almeida Saraiva Júnior
José Geraldo Fagundes Freire
Luciano Henrique de Castro
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Maria Aparecida de Siqueira
Maristela Alencar de Melo Bueno
Nelcivone Soares de Melo
Neyde Aparecida da Silva
Pablo Henrique Silva Rezende
Patrícia Pereira Veras
Reinaldo Siqueira Barreto
Sebastião Peixoto Moura
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Valdi Camárcio Bezerra
Wolney Wagner de Siqueira Júnior

Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9347, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

*Denomina Dr. João Batista de Sousa Júnior, a
UPA do Residencial Itaipu, nesta Capital.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada UPA – Unidade de Pronto Atendimento Dr. João Batista de Sousa Júnior, a UPA localizada entre a Avenida Rio Vermelho, esquina com Rua RI-19, Qd. 14, do Residencial Itaipu, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de
novembro de 2013.**

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adriana Sauthier Accorsi
Allen Anderson Viana
Ana Rita Marcelo de Castro
Cristiano Meireles Rocha
Dário Délio Campos
Dineuvan Ramos de Oliveira
Edmilson Divino dos Santos
Fernando Machado de Araújo
Francisco Bento da Silva
Glaci Antunes de Oliveira
Iram de Almeida Saraiva Júnior
José Geraldo Fagundes Freire
Luciano Henrique de Castro
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Maria Aparecida de Siqueira
Maristela Alencar de Melo Bueno
Nelcivone Soares de Melo
Neyde Aparecida da Silva
Pablo Henrique Silva Rezende
Patrícia Pereira Veras
Reinaldo Siqueira Barreto
Sebastião Peixoto Moura
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Valdi Camárcio Bezerra
Wolney Wagner de Siqueira Júnior

Projeto de Lei de Autoria do Vereador Anselmo Pereira



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9348, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Institui no Calendário Oficial do Município de Goiânia, a Semana do Congresso Goiano de Direito Previdenciário.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município de Goiânia, a “Semana do Congresso Goiano de Direito Previdenciário”.

Parágrafo Único - Preferencialmente, a Semana do Congresso Goiano de Direito Previdenciário será realizada na segunda semana do mês de agosto de todos os anos.

Art. 2º A semana citada no Parágrafo único, do artigo 1º, servirá para estimular e apoiar o estudo científico do Direito Previdenciário.

Art.3º São revogadas as disposições em contrário à presente matéria.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adriana Sauthier Accorsi
Allen Anderson Viana
Ana Rita Marcelo de Castro
Cristiano Meireles Rocha
Dário Délio Campos
Dineuvan Ramos de Oliveira
Edmilson Divino dos Santos
Fernando Machado de Araújo
Francisco Bento da Silva
Glaci Antunes de Oliveira
Iram de Almeida Saraiva Júnior
José Geraldo Fagundes Freire
Luciano Henrique de Castro
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Maria Aparecida de Siqueira
Maristela Alencar de Melo Bueno
Nelcivone Soares de Melo
Neyde Aparecida da Silva
Pablo Henrique Silva Rezende
Patrícia Pereira Veras
Reinaldo Siqueira Barreto
Sebastião Peixoto Moura
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Valdi Camércio Bezerra
Wolney Wagner de Siqueira Júnior

Projeto de Lei de Autoria do Vereador CARLOS SOARES

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9349, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

***Considera de Utilidade Pública Municipal a
Fundação de Desenvolvimento de
Tecnópolis-FUNTEC.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a ***Fundação de
Desenvolvimento de Tecnópolis***, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de
novembro de 2013.**

**PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia**

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal**

Adriana Sauthier Accorsi
Allen Anderson Viana
Ana Rita Marcelo de Castro
Cristiano Meireles Rocha
Dário Délio Campos
Dineuvan Ramos de Oliveira
Edmilson Divino dos Santos
Fernando Machado de Araújo
Francisco Bento da Silva
Glaci Antunes de Oliveira
Iram de Almeida Saraiva Júnior
José Geraldo Fagundes Freire
Luciano Henrique de Castro
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Maria Aparecida de Siqueira
Maristela Alencar de Melo Bueno
Nelcivone Soares de Melo
Neyde Aparecida da Silva
Pablo Henrique Silva Rezende
Patrícia Pereira Veras
Reinaldo Siqueira Barreto
Sebastião Peixoto Moura
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Valdi Camárcio Bezerra
Wolney Wagner de Siqueira Júnior

Projeto de Lei de autoria do Vereador Anselmo Pereira

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9350, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Declara de Utilidade Pública o Instituto de Cultura e Meio Ambiente – ICUMAM e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica, a partir da vigência desta Lei, declarado de Utilidade Pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, o **Instituto de Cultura e Meio Ambiente – ICUMAM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, com sede e foro no Município de Goiânia e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.715.726/0001-07.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de
novembro de 2013.**

**PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia**

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal**

Adriana Sauthier Accorsi
Allen Anderson Viana
Ana Rita Marcelo de Castro
Cristiano Meireles Rocha
Dário Délio Campos
Dineuvan Ramos de Oliveira
Edmilson Divino dos Santos
Fernando Machado de Araújo
Francisco Bento da Silva
Glaci Antunes de Oliveira
Iram de Almeida Saraiva Júnior
José Geraldo Fagundes Freire
Luciano Henrique de Castro
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Maria Aparecida de Siqueira
Maristela Alencar de Melo Bueno
Nelcivone Soares de Melo
Neyde Aparecida da Silva
Pablo Henrique Silva Rezende
Patrícia Pereira Veras
Reinaldo Siqueira Barreto
Sebastião Peixoto Moura
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Valdi Camárcio Bezerra
Wolney Wagner de Siqueira Júnior

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Drª. Cristina Lopes Afonso

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9351, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

*Institui no Calendário Oficial da Cidade de
Goiânia o Dia Municipal do Zootecnista.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído no Município de Goiânia o Dia Municipal do Zootecnista.

Parágrafo Único – Este evento integrará o Calendário Oficial do Município e
deverá ser comemorado no dia 13 de maio de cada ano.

Art.2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de
novembro de 2013.**

**PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia**

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal**

Adriana Sauthier Accorsi
Allen Anderson Viana
Ana Rita Marcelo de Castro
Cristiano Meireles Rocha
Dário Délio Campos
Dineuvan Ramos de Oliveira
Edmilson Divino dos Santos
Fernando Machado de Araújo
Francisco Bento da Silva
Glaci Antunes de Oliveira
Iram de Almeida Saraiva Júnior
José Geraldo Fagundes Freire
Luciano Henrique de Castro
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Maria Aparecida de Siqueira
Maristela Alencar de Melo Bueno
Nelcivone Soares de Melo
Neyde Aparecida da Silva
Pablo Henrique Silva Rezende
Patrícia Pereira Veras
Reinaldo Siqueira Barreto
Sebastião Peixoto Moura
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Valdi Camárcio Bezerra
Wolney Wagner de Siqueira Júnior

www.goiania.go.gov.br

Projeto de Lei de Autoria do Vereador Gian.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9352, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Institui o último sábado do mês de abril como o Dia Mundial do Tai Chi Chuan, Chi Kung e Kung Fu-Wushu em nossa cidade e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o último sábado do mês de Abril de cada ano, como o Dia Municipal do Tai Chi Chuan, Chi Kung e Kung Fu-Wushu.

Art. 2º Inclui esse dia no Calendário Esportivo de nossa Cidade.

Art. 3º Que o último sábado do mês de Abril, faça parte da Programação Cultural e Desportiva da Cidade.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adriana Sauthier Accorsi
Allen Anderson Viana
Ana Rita Marcelo de Castro
Cristiano Meireles Rocha
Dário Délio Campos
Dineuvan Ramos de Oliveira
Edmilson Divino dos Santos
Fernando Machado de Araújo
Francisco Bento da Silva
Glaci Antunes de Oliveira
Iram de Almeida Saraiva Júnior
José Geraldo Fagundes Freire
Luciano Henrique de Castro
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Maria Aparecida de Siqueira
Maristela Alencar de Melo Bueno
Nelcivone Soares de Melo
Neyde Aparecida da Silva
Pablo Henrique Silva Rezende
Patrícia Pereira Veras
Reinaldo Siqueira Barreto
Sebastião Peixoto Moura
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Valdi Camárcio Bezerra
Wolney Wagner de Siqueira Júnior

Projeto de Lei de Autoria do Vereador Zander Fábio.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9353, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

Introduz alterações na Lei n.º 7.997, de 20 de junho de 2000, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A tabela de Gratificações de Diretor e Responsável por Unidade Escolar Municipal prevista no Anexo VII da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, passa a ser a constante do Anexo único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Fica expressamente revogado o Anexo VII, da Lei nº 9.283, de 14 de junho de 2013, que definiu a tabela das Gratificações de Diretor e Responsáveis por Unidade Escolar.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de
novembro de 2013.**

**PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia**

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal**

Adriana Sauthier Accorsi
Allen Anderson Viana
Ana Rita Marcelo de Castro
Cristiano Meireles Rocha
Dário Délio Campos
Dineuvan Ramos de Oliveira
Edmilson Divino dos Santos
Fernando Machado de Araújo
Francisco Bento da Silva
Glaci Antunes de Oliveira
Iram de Almeida Saraiva Júnior
José Geraldo Fagundes Freire
Luciano Henrique de Castro
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Maria Aparecida de Siqueira
Maristela Alencar de Melo Bueno
Nelcivone Soares de Melo
Neyde Aparecida da Silva
Pablo Henrique Silva Rezende
Patrícia Pereira Veras
Reinaldo Siqueira Barreto
Sebastião Peixoto Moura
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Valdi Camárcio Bezerra
Wolney Wagner de Siqueira Júnior

Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO ÚNICO À LEI 9353/2013****Tabela de Gratificações de Diretor e Responsável por Unidade Escolar Municipal**

SIMBOLOGIA	TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ESPAÇOS PEDAGÓGICOS AUTORIZADOS	VALOR (R\$)
FGD-1	3	35 ou mais	1.797,09
FGD-2	3	20 até 34	1.524,13
FGD-3	3	11 até 19	1.258,72
	2	20 ou mais	1.258,72
FGD-4	3	Até 10	1.076,73
	2	11 até 19	1.076,73
FGD-5	2	06 até 10	932,10
	1	Até 15	932,10
FGD-6	2	Até 15	538,36
FGE	Zona Rural	0	523,19



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9354, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Carreira e Vencimentos da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, integrante do Quadro Permanente de Servidores da Administração Pública Municipal, sob o regime jurídico estatutário, nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, em consonância com a Lei Complementar nº 180, de 16 de setembro de 2008 e Emenda à Lei Orgânica nº 55, de 06 de junho de 2013.

Art. 2º A Guarda Civil Metropolitana de Goiânia fica estruturada em carreira única, nos termos do art. 11, da Lei Complementar nº 180/2008, passando a ser composta, exclusivamente, pelo cargo de provimento efetivo denominado: Guarda Civil Metropolitano.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput deste artigo, o cargo Guarda Municipal passa a denominar-se Guarda Civil Metropolitano.

Art. 3º Para os fins deste Plano de Carreira e Vencimentos, considera-se:

I -Guarda Civil Metropolitano - cargo público de provimento efetivo, criado por lei, com atribuições e responsabilidades próprias, provido por concurso público, número certo e remuneração pelo Município;

II-Quadro Permanente - conjunto de cargos de provimento efetivo da Administração Municipal, estruturados em carreira;

III -Carreira - trajetória proposta ao servidor no cargo que ocupa, desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, segundo avaliação de desempenho, qualificação profissional e tempo de exercício no cargo;

IV-Nível - classificação de cada uma das Graduações do cargo, identificadas



PREFEITURA DE GOIÂNIA

por algarismo romano;

V - Referência - subdivisão de cada Nível do cargo, identificadas pelas letras de “A” a “J”;

VI - Padrão de Vencimento - conjunto formado pelo Nível e Referência do cargo na Tabela de Vencimentos, prevista no Anexo II, desta Lei.

Art. 4º Integram este Plano de Carreira e Vencimentos os seguintes anexos:

I - Anexo I: Descrição Sumária e Requisitos para Ingresso no Cargo;

II - Anexo II: Tabela de Vencimentos;

II - Anexo III: Tabela de Progressão Vertical.

CAPÍTULO II

DAS CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Art. 5º A Guarda Civil Metropolitana é uma corporação, de caráter civil, fundamentada na hierarquia e na disciplina, uniformizada e aparelhada, com treinamento e formação específica.

Art. 6º Os integrantes da Guarda Civil Metropolitana são considerados agentes de segurança, com jurisdição em todo território do Município de Goiânia e com autoridade institucional, para todos os efeitos legais, com base na Lei Complementar nº 180/2008.

Art. 7º São atribuições legais do cargo de Guarda Civil Metropolitan, em consonância com a Emenda à Lei Orgânica nº 55/2013 e a Lei Complementar nº 180/2008:

I - desenvolver ações de segurança e proteção dos bens, instalações serviços públicos municipais;

II - prestar apoio e assistência aos demais servidores municipais, no exercício do poder de polícia administrativa, visando o cumprimento da legislação municipal de posturas e edificações, saúde pública, meio ambiente, trânsito e transportes e relativas ao ordenamento e ao uso adequado dos espaços urbanos;

III - exercer a segurança, interna e externa, dos próprios municipais e dos eventos promovidos pelo poder público municipal;

IV - prevenir a ocorrência de atos que resultem em danos ao patrimônio público ou em ilícitos penais;

V - prevenir sinistros e atos de vandalismo;

VI - orientar o público e o trânsito de veículos;

VII - auxiliar na segurança pública e prevenir atentados contra a pessoa;

VIII – adotar os procedimentos de segurança nos espaços dos próprios



PREFEITURA DE GOIÂNIA

municipais, documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do Município;

IX - desempenhar atividades de proteção do patrimônio ecológico e ambiental do Município;

X - prestar auxílio nos serviços de combate a incêndio, salvamento e pronto socorro;

XI – atuar em ações de Defesa Civil, na proteção e defesa da população e de seu patrimônio, em casos de calamidade pública;

XII - participar nas ações de reintegração de posse de bem municipal;

XIII - prover a segurança das autoridades municipais;

XIV - zelar pelo regular funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município, cumprindo as leis e assegurando o exercício dos poderes constituídos, no âmbito de suas competências;

XV - monitorar e fazer rondas ostensivas, especialmente nas imediações dos próprios públicos municipais, nas praças, parques, bosques e jardins, de forma preventiva e comunitária;

XVI – conduzir veículos e viaturas oficiais da Guarda Civil Metropolitana no desempenho de suas funções;

XVII - atender situações excepcionais de interesse público do Município.

Parágrafo único. Decreto do Chefe do Poder Executivo disporá sobre a atuação da Guarda Civil Metropolitana no exercício do poder de polícia administrativa, visando o cumprimento da legislação municipal de posturas e edificações, saúde pública, meio ambiente, trânsito e transportes e relativas ao ordenamento e ao uso adequado dos espaços urbanos.

Art. 8º O Guarda Civil Metropolitano no cumprimento das atribuições do cargo ou função, deve diuturnamente:

I - tratar a todos com educação, urbanidade e cortesia, sem qualquer manifestação de preconceito, de raça, sexo, nacionalidade, cor, religião, posição política ou social;

II - ter conduta profissional compatível com os princípios éticos e morais da Guarda Civil Metropolitana, conduzindo-se exemplarmente, tanto em serviço, quanto em sua vida particular;

III - ser assíduo e pontual ao serviço, comparecendo ao local de trabalho em que esteja escalado, sempre antes do horário estabelecido, e não ausentar-se dele, antes do término de seu turno e a chegada de seu substituto;

IV - manter o uniforme limpo e bem cuidado, abotoado, calçados limpos e engraxados e a cobertura sempre na cabeça, de acordo com as normas previstas em



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Regulamento próprio;

V - inteirar-se das peculiaridades do posto ou setor de serviço, visando ação eficiente, tanto no aspecto da segurança, quanto no de orientação e informação ao público;

VI - abster-se de, quando em serviço, afastar-se de seu posto de trabalho desnecessariamente ou comportar-se de maneira inadequada;

VII – obedecer às ordens emanadas de autoridade competente e manifestamente legal, preservando o grau de hierarquia e o sigilo das informações da Corporação;

VIII – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função, atendendo com presteza as ocorrências para as quais for solicitado e/ou defrontar-se;

IX - zelar pela guarda, economia e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho e do patrimônio público;

X – cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletivo;

XI - participar de atividades de formação, capacitação, aperfeiçoamento ou especialização, sempre que for determinado, e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados com recursos públicos;

XII – utilizar-se dos instrumentos de trabalho, conduzir veículos automotores, quando habilitado e autorizado, no estrito exercício das atribuições do cargo;

XIII - comunicar a seus superiores hierárquicos todo fato contrário ao interesse público, irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo, da função ou do serviço.

§ 1º Os deveres estabelecidos neste artigo constituem exigências necessárias ao desempenho das atribuições do cargo, não cabendo a percepção de quaisquer adicionais pecuniários pelo seu cumprimento.

§ 2º A inobservância dos deveres implica em sanções disciplinares, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e das demais disposições legais pertinentes e regulamentares.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NO CARGO

Art. 9º O cargo de Guarda Civil Metropolitano - GCM será provido mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e legislação complementar pertinente, composto de:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

I - 1ª Etapa: prova objetiva e/ou discursiva de conhecimentos geral e específico, de caráter eliminatório e classificatório;

II - 2ª Etapa: Avaliação médica e exames complementares, de caráter eliminatório;

III - 3ª Etapa: Testes de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório;

IV - 4ª Etapa: Avaliação psicológica, na forma prevista em Edital, de caráter eliminatório;

V - 5ª Etapa: Aprovação em Curso de Formação de Guarda Civil Metropolitano, de caráter eliminatório.

§ 1º A aptidão psicológica para o ingresso no cargo de GCM será atestada por Psicólogos, designados pela Administração Municipal, regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia e credenciados pela Polícia Federal.

§ 2º Dos exames complementares deverão constar, obrigatoriamente, testes toxicológicos e outros que objetivem detectar eventuais moléstias que impeçam o candidato a assumir o cargo de GCM, nos termos do Edital.

§ 3º No Edital do concurso público poderá ser estipulado quantitativo de vagas para determinadas funções e/ou especializações, com a correspondente exigência de comprovação, como requisito de provimento, de título que contemple conhecimento em área que estabelecer.

Art. 10. Serão exigidos para a inscrição ao concurso público, além de outros requisitos previstos em Regulamento e/ou Edital:

I - ser brasileiro;

II - ter no mínimo de dezoito e o máximo de trinta anos de idade;

III - estar em dia com o serviço militar obrigatório;

IV - estar em dia com suas obrigações eleitorais;

V - possuir idoneidade moral, comprovada mediante apresentação de certidões civil e criminal, na forma prevista em Edital;

VI - possuir estatura mínima de um metro e sessenta cinco centímetros, se candidato do sexo masculino, e, um metro e sessenta centímetros, se do sexo feminino;

VII - possuir certificado de Conclusão do Ensino Médio; e,

VIII - possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria AB.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DA CARREIRA



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 11. O cargo de Guarda Civil Metropolitano – GCM criado por esta Lei, possui a seguinte estrutura de carreira, composta pelas Graduações e respectivos Níveis:

- I** - GCM I - Nível I;
- II** - GCM II - Nível II;
- III** - GCM III - Nível III;
- IV** - Subinspetor -Nível IV;
- V** - Inspetor - Nível V.

§ 1º Considera-se a Graduação GCM I o Nível inicial da carreira.

§ 2º Os Níveis/Graduações e respectivos requisitos para o seu provimento são os constantes do Anexo III, desta Lei.

§ 3º O quantitativo do cargo de Guarda Civil Metropolitano será o resultante do enquadramento dos servidores neste Plano.

§ 4º O quantitativo de vagas para o provimento das graduações GCM IV será limitado ao máximo de 10% (dez por cento) e GCM V a 5% (cinco por cento) do efetivo total da Guarda Civil Metropolitana em atividade, respectivamente.

§ 5º A descrição detalhada das atribuições do cargo será objeto de Decreto do Chefe do Poder Executivo, podendo ser desdobrados em funções, sem diferenciação de vencimentos.

CAPÍTULO V DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 12. A jornada de trabalho dos servidores efetivos integrantes da carreira da Guarda Civil Metropolitana é de 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, podendo compreender dias úteis, finais de semana e feriados, em períodos diurnos e noturnos, nos locais definidos pelo órgão da Corporação, de acordo com as especificidades das atividades e necessidades da Administração, podendo ser adotado o sistema de plantão.

§ 1º A carga horária mensal é resultante da carga horária semanal, multiplicada por 04 (quatro) semanas e meia, e será regulamentada por ato do Comandante da Corporação.

§ 2º A jornada normal de trabalho dos servidores da Guarda Civil Metropolitana poderá ser cumprida em regime de revezamento, com observância de escalas de horários de trabalho, desde que não ultrapasse a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3º Ao servidor que integre escala previamente estabelecida de 12/36h, fica



PREFEITURA DE GOIÂNIA

garantida uma hora para refeição, intrajornada, sem prejuízo remuneratório, observando pelo menos um domingo no mês para descanso.

§ 4º É assegurado descanso semanal remunerado mínimo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.

§ 5º Não se considera extraordinário o trabalho realizado na forma do § 3º, deste artigo.

§ 6º Para os afastamentos voluntários previstos em lei, estes somente poderão ocorrer, mediante solicitação formal do servidor e após expressa manifestação do Comando Imediato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO VI DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 13. O Vencimento é a retribuição pecuniária mensal devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo que ocupa correspondente ao Nível e Referência em que se posiciona na carreira e pelo cumprimento da carga horária estabelecida.

Parágrafo único. O vencimento do cargo será devido ao servidor pelo cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Tabela de Vencimentos, prevista no Anexo II, desta Lei.

Art. 14. Além do vencimento e outras vantagens e direitos consignados no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, o servidor regido por esta Lei perceberá Adicional por Regime Especial de Trabalho Policial – RETP, nos termos da Lei nº 8.926, de 07 de julho de 2010.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no art. 10, da Lei nº 8.926/2010 para a percepção do Adicional pela Prestação de Serviço Extraordinário, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Art. 15. O Vale Alimentação instituído pelo art. 1º, da Lei Complementar nº 248, de 14 de junho de 2013, no inciso III, do art. 75, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 deverá ser concedido ao Guarda Civil Metropolitano, conforme condições específicas determinadas em Lei Complementar.

CAPÍTULO VII DA PROMOÇÃO FUNCIONAL



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 16. A Promoção Funcional é a movimentação do servidor na carreira única prevista para o cargo de Guarda Civil Metropolitano e poderá ocorrer mediante:

- I** - Progressão Horizontal;
- II** - Progressão Vertical.

Parágrafo único. A obtenção de média superior a 7,0 (sete), na escala de zero a 10,0 (dez) na Avaliação de Desempenho anual é condição necessária para a Promoção Funcional do servidor na carreira.

SEÇÃO I DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 17. A Progressão Horizontal na carreira dar-se-á por merecimento, a cada 3 (três) anos, de uma Referência para a subsequente, dentro de um mesmo Nível, em virtude do tempo de efetivo exercício no cargo, participação efetiva no Programa de Saúde do Trabalhador e Avaliação de Desempenho positiva no período, sendo que:

I - considerar-se-á resultado positivo nas avaliações de desempenho média anual não inferior a 7,0 (sete);

II - a progressão horizontal, observadas as condições previstas neste artigo e parágrafo, ocorrerá, de forma coletiva, no mês de Janeiro do ano subsequente ao que fizer jus, por iniciativa da Administração Municipal, conforme regulamentação própria.

Parágrafo único. Fica assegurada aos servidores enquadrados nesta Lei o início da contagem do prazo previsto no caput deste artigo, a partir da data da última Progressão Horizontal que fizeram jus, nos moldes da Lei nº 8. 623, de 26 de março de 2008, observada a forma e data especificada no inciso II, deste artigo.

Art. 18. O Programa de Saúde do Trabalhador tem por objetivo o desenvolvimento das ações de vigilância, prevenção, promoção e educação em saúde do servidor e será coordenado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, em conjunto com o Órgão da Corporação da Guarda Civil Metropolitana.

§ 1º O servidor deverá realizar anualmente avaliação médica, visando o diagnóstico e a prevenção de doenças ocupacionais, comprovada através de laudo competente.

§ 2º No caso da Administração Municipal não implementar o Programa de Saúde do Trabalhador, ficará o servidor dispensado do cumprimento da exigência de participação no respectivo Programa, para fins de Promoção Funcional.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SUBSEÇÃO ÚNICA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 19. A Avaliação de Desempenho será realizada, de forma contínua, por uma Comissão paritária, composta por representantes da Corporação da GCM e da Administração Municipal, indicados pelo Comandante da Corporação, e formalizada, periodicamente, conforme fatores específicos definidos em Regulamento próprio, por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º No processo de Avaliação de Desempenho deverão ser considerados, além dos critérios usualmente utilizados, os seguintes fatores específicos:

- I** - subordinação e disciplina;
- II** - conduta moral e profissionalismo que se revelem compatíveis com suas atribuições;
- III** - não ter cometido irregularidades administrativas;
- IV** - não ter praticado ilícito penal doloso relacionado ou não com suas atribuições.

§ 2º Caberá à Corregedoria da Corporação fornecer as informações necessárias à Avaliação de Desempenho do servidor, quanto aos aspectos identificados no inciso IV, deste artigo, nos casos de prática de ilícito penal culposos.

SEÇÃO II DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 20. A Progressão Vertical na carreira ocorrerá de um Nível para outro subsequente ao que se encontra posicionado, mediante requerimento do servidor em atividade, em razão do tempo de efetivo exercício no cargo, evolução da escolaridade e/ou aperfeiçoamento técnico profissional, avaliação de desempenho positiva no período, e aprovação em Processo Seletivo Interno, nos casos especificados no Anexo III, desta Lei, e nas seguintes condições:

I - o servidor que obtiver aperfeiçoamento técnico profissional na área de segurança pública, ao completar 04 (quatro) anos de efetivo exercício, poderá pleitear a Progressão Vertical do Nível I para o Nível II, nos termos do Anexo III;

II - após uma Progressão Vertical, o servidor somente poderá solicitar uma



PREFEITURA DE GOIÂNIA

nova Progressão Vertical decorrido o prazo de 04 (quatro) anos;

III - não poderão ser utilizados os mesmos certificados de cursos de aperfeiçoamento técnico profissional para mais de uma Progressão Vertical na carreira;

IV - somente serão considerados para efeito de Progressão Vertical os cursos de aperfeiçoamento técnico profissional na área de segurança pública, realizados após a data da posse, com duração mínima de 20 (vinte) horas, devidamente comprovados mediante Certificados de conclusão;

V - não se aplica o disposto no inciso anterior os cursos de nível superior ou de tecnólogo ou de graduação utilizados para fins de comprovação de escolaridade, nos termos Anexo III, desta Lei.

VI - aprovação em Processo Seletivo Interno para Progressão para as graduações GCM IV e GCM V;

VII - avaliação positiva e aprovação em curso da área de Comando da Guarda Civil Metropolitana para as graduações GCM IV e GCM V, na forma do Anexo III, desta Lei.

§ 1º Além dos requisitos de escolaridade, aperfeiçoamento técnico-profissional e merecimento por desempenho, a Progressão Vertical das graduações GCM III para GCM IV e GCM IV para GCM V, deverá ser precedida de Processo Seletivo Interno, estabelecido na forma do Regulamento, observados os requisitos definidos no Anexo III, e, o percentual de vagas previsto no § 4º, do artigo 11, desta Lei.

§ 2º O Processo Seletivo para Promoção Vertical das graduações GCM IV e GCM V, a que se refere o parágrafo anterior, deste artigo, será realizado quando da conveniência da Administração Municipal, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo e coordenado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

§ 3º Não poderá participar de processos seletivos e a cursos promovidos pela Corporação, o GCM que não estiver no efetivo exercício do cargo, nos termos da lei.

§ 4º O servidor promovido por escolaridade e/ou aperfeiçoamento técnico-profissional manterá a mesma Referência em que se encontrava no Nível anterior.

Art. 21. Excepcionalmente, a Administração Municipal deverá realizar Processo Seletivo para a primeira Progressão Vertical para o Nível IV – Graduação: Subinspetor, observado o percentual de vagas, previsto no § 4º, do art. 11, desta Lei, após transcorrido o prazo de 6 (seis) meses dos efeitos do ato de enquadramento dos servidores.

§ 1º Poderão concorrer ao Processo Seletivo, para a primeira Progressão Vertical para o Nível IV – Graduação: Subinspetor, todos os Guardas Civis Metropolitanos, que não estejam em estágio probatório e que atendam os requisitos de Avaliação de Desempenho, escolaridade e cursos de aperfeiçoamento exigidos para o Nível III da carreira.,



PREFEITURA DE GOIÂNIA

no Anexo III, desta Lei.

§ 2º Quando ocorrer a primeira Progressão Vertical dos aprovados em Processo Seletivo para a graduação GCM IV fica expressamente vedada a designação de quaisquer outros integrantes da Guarda para a função de Subinspetor, prevista no artigo 15 e parágrafo, da Lei Complementar nº 180/2008, devendo esta ser extinta.

§ 3º Após a Progressão a que se refere o parágrafo anterior, os cargos e funções de comando da área operacional da Corporação deverão ser preferencialmente ocupados por servidores dos Níveis IV e V, da carreira prevista nesta Lei.

Art. 22. Fica assegurada aos servidores para a primeira Progressão Vertical para as graduações de GCM II ou III, a contagem do prazo previsto no inciso II, do artigo 20, desta Lei, a partir da data da última Progressão Vertical que fizeram jus, nos moldes da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, atendidos os requisitos do Anexo III.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a primeira Progressão Vertical na carreira será concedida somente após decorridos 6 (seis) meses da data do enquadramento, prevista no art. 25, desta Lei.

Art. 23. O tempo em que o servidor se encontrar afastado do exercício do cargo não se computará para o período de que tratam os artigos 17 e 20, desta Lei, exceto nos casos considerados como de efetivo exercício, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

CAPÍTULO VIII DO ENQUADRAMENTO

Art. 24. O enquadramento do ocupante do cargo atual de Guarda Municipal na carreira instituída por esta Lei dar-se-á na Referência em que se encontrar posicionado, observada a seguinte correlação Nível/Grau, em 01 de abril de 2014:

I - Nível I - Grau 5;

II - Nível II - Grau 6;

III - Nível III - Grau 7.

Parágrafo único. Fica assegurada ao servidor que tenha protocolado, pedido de Progressão Vertical nos moldes da Lei nº 8.623/2008 e que fizer jus antes da vigência desta Lei, a revisão do seu enquadramento em até 60 (sessenta) dias após a data do enquadramento.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 25. O enquadramento nos Níveis da carreira instituída por esta Lei deverá ocorrer por ato do Chefe do Poder Executivo em 1º de abril de 2014.

Parágrafo único. Ao GCM é assegurado o direito de peticionar a revisão de seu enquadramento ao Titular da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, até o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação do ato de enquadramento.

Art. 26. O cargo de provimento efetivo de Inspetor da Guarda Municipal previsto na Lei nº 8.623, de 27 de março de 2008, fica extinto ao vagar a partir de 01 de abril de 2014 e será remunerado com os vencimentos especificados no Nível V, da Tabela de Vencimentos, prevista no Anexo III, desta Lei, mantidas as Referências em que se posicionam.

Parágrafo único. Para efeito de Progressão Horizontal na carreira aplicam-se os dispositivos dos arts. 17 a 19, desta Lei.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Para garantir a efetivação dos princípios e das disposições estabelecidas nesta Lei deverá ser instituída pelo Chefe do Poder Executivo uma Comissão Paritária, composta por gestores da Administração Municipal e pela representação dos servidores integrantes deste Plano.

Parágrafo único. A participação na Comissão Paritária de que trata o caput deste artigo será considerada como serviço público relevante.

Art. 28. Fica vedada a lotação e a cessão dos servidores de carreira da Corporação da Guarda Civil Metropolitana fora do Órgão/Entidade gestor da Guarda Municipal de Goiânia, exceto na Secretaria Municipal de Defesa Social, na Defesa Civil e nos casos permitidos em lei.

Parágrafo único. São consideradas como efetivo exercício do cargo as atividades ligadas à Corregedoria, Ouvidoria, Banda de Música da Guarda Civil Metropolitana, Defesa Civil e as da competência da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 29. Caso o GCM esteja posicionado no Nível IV - Graduação: Subinspetor ou Nível V - Graduação: Inspetor, não será permitido a sua cessão para outros órgãos públicos, mesmo que para o exercício de cargo comissionado ou função de confiança,



PREFEITURA DE GOIÂNIA

sem anuência do Titular da Corporação, por se tratarem de funções de comando específicas da Corporação.

Art. 30. As licenças remuneradas e as concedidas para o exercício de mandato eletivo ou de dirigente de entidade sindical serão consideradas como de efetivo exercício do cargo e não poderão servir de critério para a suspensão do pagamento de benefícios que o servidor fizer jus ou para a não concessão de progressão funcional na carreira.

Art. 31. Os servidores enquadrados neste Plano farão jus, de forma escalonada, aos valores dos vencimentos da Tabela constante do Anexo II, desta Lei, nos seguintes percentuais e nas respectivas datas:

I - 90% (noventa por cento) do vencimento, a partir de 01/04/2014;

II - 100% (cem por cento) do vencimento, a partir de 01/08/2014.

Parágrafo único. Nenhuma redução de vencimento, provento ou pensão poderá resultar da aplicação desta Lei.

Art. 32. As disposições da Lei nº 8.623, 26 de março de 2008, pertinentes e aplicáveis aos cargos de Guarda Municipal e Inspetor da Guarda Municipal ficam expressamente revogadas a partir de 1º de abril de 2014, nos termos desta Lei.

Art. 33. A autarquia Agência da Guarda Municipal de Goiânia passa a denominar-se Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em consonância com a Emenda à Lei Orgânica nº 55, de 06 de junho de 2013, a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 34. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas à conta do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao seu cumprimento.

Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adriana Sauthier Accorsi
Allen Anderson Viana
Ana Rita Marcelo de Castro
Cristiano Meireles Rocha
Dário Délio Campos
Dineuvan Ramos de Oliveira
Edmilson Divino dos Santos
Fernando Machado de Araújo
Francisco Bento da Silva
Glaci Antunes de Oliveira
Iram de Almeida Saraiva Júnior
José Geraldo Fagundes Freire
Luciano Henrique de Castro
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Maria Aparecida de Siqueira
Maristela Alencar de Melo Bueno
Nelcivone Soares de Melo
Neyde Aparecida da Silva
Pablo Henrique Silva Rezende
Patrícia Pereira Veras
Reinaldo Siqueira Barreto
Sebastião Peixoto Moura
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Valdi Camárcio Bezerra
Wolney Wagner de Siqueira Júnior

Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo

A N E X O I

CARGO: GUARDA CIVIL METROPOLITANO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Exerce atividades de vigilância e proteção dos próprios públicos municipais, parques e logradouros públicos; de assistência e apoio ao cumprimento da legislação de posturas, edificações, meio ambiente, saúde, trânsito e transportes; de segurança das autoridades; de auxílio na defesa civil e no desenvolvimento de ações preventivas na área de segurança pública.

REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:

- Ensino Médio Completo;
- Carteira Nacional de Habilitação – Categoria AB;
- ter idade entre 18(dezoito) e 30 (trinta) anos na data de admissão;
- ter altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco) para sexo masculino e 1,60m (um metro e sessenta) para feminino;
- aprovação em Concurso Público.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS / 180 HORAS MENSAIS

REFERÊNCIAS										
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	855,51	863,92	872,4	880,88	889,35	897,8	906,28	914,75	923,23	931,69
II	1.026,57	1.036,74	1.046,89	1.057,06	1.067,22	1.077,40	1.087,59	1.097,73	1.107,83	1.118,01
III	1.231,88	1.244,09	1.256,28	1.268,46	1.280,68	1.292,88	1.305,11	1.317,27	1.329,42	1.341,60
IV	1.293,47	1.306,29	1.319,09	1.331,88	1.344,71	1.357,52	1.370,37	1.383,13	1.395,89	1.408,68
V	1.358,15	1.371,61	1.385,05	1.398,48	1.411,95	1.425,40	1.438,88	1.452,29	1.465,69	1.479,11

ANEXO III

TABELA DE REQUISITOS PARA PROGRESSÃO VERTICAL

GRADUAÇÃO	REQUISITOS	NÍVEL
GCM I	- Ensino Médio Completo; - Aprovação em Concurso Público	I
GCM II	- 4 (quatro) anos de efetivo exercício no Nível I; e, - Aprovação em Avaliação de Desempenho; e, - Cursos de aperfeiçoamento técnico profissional na área de segurança pública ou equivalente, perfazendo o total	II

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

	de 160 (cento e sessenta) horas.	
GCM III	- Escolaridade: Curso Superior na área de Segurança Pública, com carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas ou de Tecnólogo ou de Graduação de Nível Superior, todos reconhecidos pelo MEC; e, - 4 (quatro) anos de efetivo exercício no Nível II; e, - Aprovação em Avaliação de Desempenho, e, - Cursos de aperfeiçoamento técnico profissional na área de segurança pública ou equivalente, perfazendo o total de 160 (cento e sessenta) horas.	III
SUBINSPETOR	- Escolaridade: Curso Superior na área de Segurança Pública, com carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas ou de Tecnólogo ou de Graduação de Nível Superior, todos reconhecidos pelo MEC; e, - 4 (quatro) anos de efetivo exercício no Nível III; e, - Aprovação em Avaliação de Desempenho; - Aprovação em Processo Seletivo próprio; e, - Aprovação no Curso em área de Comando da Guarda e/ou Segurança Pública, com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas.	IV
INSPETOR	- Graduação de Nível Superior e Curso de Especialização em área de Comando da Guarda e/ou Segurança Pública de 360 (trezentas e sessenta) horas, todos reconhecidos pelo MEC; e, - 4 (quatro) anos de efetivo exercício no Nível IV; e, - Aprovação em Processo Seletivo; - Aprovação em Avaliação de Desempenho.	V

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 4741, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a redistribuição de fontes de recursos do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, da Lei Municipal n.º 9.229, de 18 de janeiro de 2013 (Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2013), bem como considerando o contido no Processo n.º 5.459.148-9/2013,

D E C R E T A

Art. 1º Fica reduzido a importância de **R\$ 377,00** (trezentos e setenta e sete reais), da fonte de recursos do orçamento analítico de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei n.º 9.229, de 18 de janeiro de 2013, (Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do exercício de 2013), conforme discriminação abaixo:

5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

5101 – 09 122 0012 2.210 – 3390.08. 00. 103 – 500 R\$ 377,00

TOTAL R\$ 377,00

Art. 2º Com o recurso proveniente da redução feita pelo artigo anterior fica acrescido à fonte de recurso no orçamento analítico de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei n.º 9.229, de 18 de janeiro de 2013 (Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do exercício de 2013), conforme discriminação abaixo:

5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

5101 – 09 122 0012 2.210 – 3390.08. 00. 100 – 585 R\$ 377,00

TOTAL R\$ 377,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4776, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE dispensar **EDUARDO PEREIRA RESENDE**, matrícula nº.
872334, CPF nº 025.168.511-03, da função de confiança de *Supervisor de*
Recadastramento, símbolo *DAI-4*, da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Urbano Sustentável, **a partir de 1º de outubro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do
mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4777, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar **ZILDETE ABADIA LOPES DA SILVA**, matrícula n.º 428558, CPF n.º 423.887.831-00, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Biblioteca e Documentação, símbolo DAI-5*, da Diretoria de Informação Urbanas e Geoprocessamento, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **designar EDUARDO PEREIRA RESENDE**, matrícula n.º 872334, CPF n.º 025.168.511-03, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de outubro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4778, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no art. 51, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e nos artigos 2º, VI, 6º, II, e 15, da Lei Complementar n.º 239, de 08 de janeiro de 2013, bem como o previsto no art. 78, inciso XI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica *dispensado*, a partir de 1º de outubro de 2013, da Função de Membro da Comissão Geral de Licitação – CGL, constituída pelo Decreto nº 794, de 07 de fevereiro de 2013, o servidor **Francisco Ewerton Fleury Curado**, matrícula nº 106801, CPF nº 130.017.951-15.

Art. 2º Fica *designada*, a partir de 1º de outubro de 2013, para exercer a função de Membro da Comissão Geral de Licitação, a servidora **Fernanda Silva Martins**, matrícula nº 1052900, CPF nº 888.855.182-49.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4779, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

***Regulamenta Indenização de Transporte
para os servidores da Fiscalização Urbana,
de Saúde Pública e Tributária.***

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 74, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Municipais de Goiânia e a Lei nº 8.904, de 30 de abril de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Pelo uso de meios próprios de locomoção, no desenvolvimento de atividades externas, por força da atribuição do cargo ou função, o servidor ocupante de cargo das carreiras de Fiscalização Urbana, de Saúde Pública e Auditoria Tributária previstas na Lei nº 8.904/2010 perceberá Indenização de Transporte, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Para fins de concessão da Indenização de Transporte, considerar-se-á meio próprio de locomoção o veículo automotor particular utilizado à conta e risco do servidor, não fornecido pela Administração e não disponível à população em geral.

Art. 2º Para efeito de cálculo da Indenização de Transporte será considerado o valor máximo de 75 (setenta e cinco) Unidades Padrão de Vencimento – UPVs mensal.

Parágrafo único. Independentemente do valor e da natureza das despesas realizadas com os meios próprios de locomoção, não haverá ressarcimento ao servidor de gastos superiores ao valor fixado neste artigo.

Art. 3º A concessão da Indenização de Transporte deverá ser precedida de relatório mensal das atividades fiscais realizadas pelo servidor com a utilização de meio próprio de locomoção e será o valor máximo, quando a atividade externa for realizada, por um período mínimo de 11 (onze) dias no mês.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Parágrafo único. Na hipótese da atividade fiscal realizada, com meio próprio de locomoção, ser inferior ao período estabelecido no caput deste artigo, o valor da Indenização será correspondente ao percentual alcançado sobre o período mínimo exigido no mês.

Art. 4º Não fará jus à Indenização de Transporte o servidor que se encontrar nas seguintes situações:

- I** – inativo ou em disponibilidade;
- II** – em gozo de férias regulares ou licença de qualquer natureza;
- III** – não estiver no exercício de atividades externas de fiscalização;
- IV** – nas ausências e outros afastamentos, ainda que considerados em lei como de efetivo exercício.

Art. 5º É vedada a incorporação da Indenização a que se refere este Decreto ao vencimento, remuneração, provento ou pensão e a caracterização como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

Art. 6º Compete à Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal o controle da aplicação deste Decreto, que o regulamentará no que couber.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4780, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar* **FERNANDO SOUZA**, matrícula nº 1071491, CPF nº 037.763.321-66, do cargo, em comissão, de *Assessor de Musicalidade*, símbolo CC-4, do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 1º de outubro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 4781, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n.º 7.772, de 09 de janeiro de 1998, **RESOLVE** *dispensar* o pessoal abaixo relacionado, da Banda Marcial de Goiânia, da função de instrumentistas de percussão e de metais, coreógrafos e auxiliares, e *excluí-los* no pagamento da bolsa, a título de incentivo cultural (1/2 s.m.), pela efetiva participação nos ensaios, aulas teóricas e apresentações públicas, desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 15 de outubro de 2013:**

NOME	Matricula	CPF
1. ANDRESSA ANDRIELLY MOREIRA GOMES	808059	033.348.841-55
2. ELLIAS ALVES DA SILVA	1149083	700.364.241-70
3. FELIPE SANTANA DE OLIVEIRA	1153455	703.302.791-57
4. JHEFERSON VIEIRA RIBEIRO	1148680	700.064.921-69
5. ANNA BEATRIZ RODRIGUES BARBOSA	1153463	703.305.961-28

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4782, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar JULIANA CRISTINA SANTOS FERREIRA, matrícula nº 1020870**, CPF n.º 020.587.911-00, para exercer a função de confiança de *Chefe da Divisão de Relações Públicas, Eventos e Promoções*, símbolo DAI-4, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 26 de agosto de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4783, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear MARIANA BASOLI**, CPF n.º 062.315.369-63, para exercer o cargo, em comissão, de *Corista, símbolo OSCO*, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 1º de outubro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4784, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear BRYTNER DE MELO LIMA EVANGELISTA, matrícula n.º 1061330**, CPF n.º 036.077.841-08, para exercer o cargo, em comissão, de *Corista, símbolo OSCO*, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 26 de agosto de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4785, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear ÉLIDER DE PAULA BENTO**, CPF n.º 027.768.951-19, para exercer o cargo, em comissão, de *Corista, símbolo OSCO*, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 26 de agosto de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4786, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n.º 7.772, de 09 de janeiro de 1998, **RESOLVE *designar*** o pessoal abaixo relacionado, como integrantes da Banda Marcial de Goiânia, para exercer a função de instrumentistas de percussão e de metais, coreógrafos e auxiliares, e **incluí-los** no pagamento da bolsa, a título de incentivo cultural (1/2 s.m.), pela efetiva participação nos ensaios, aulas teóricas e apresentações públicas, desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 1º de agosto de 2013:**

NOME

CPF

- | | |
|-------------------------------|----------------|
| 1. TCHEVORT DOS SANTOS DIAS | 703.441.821-77 |
| 2. TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA | 048.642.861-32 |
| 3. VITOR GOMES FIGUEIREDO | 030.604.101-43 |

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4787, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE *exonerar* VINICIUS GUIMARÃES BARBOSA, matrícula nº 835471**, CPF nº 024.902.011-40, do cargo, em comissão, de Corista, *símbolo OSCO*, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, ***nomeá-lo*** para exercer o cargo, em comissão, *de Regente de Coral*, *símbolo OSRC*, daquela Secretaria, **tudo a partir de 12 de agosto de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4788, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar sem efeito o Decreto nº 3823, de 1º de agosto de 2013, que nomeou **ANDERSON BRENO DE AGUIAR AZEVEDO**, CPF nº 062.587.564-84, para exercer o cargo, em comissão, de *Músico I*, símbolo *OSM-I*, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4789, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *tornar sem efeito o Decreto nº 4236, de 11 de setembro de 2013*, que nomeou **PIERRE GONÇALVES DA SILVA**, CPF nº 068.015.684-42, para exercer o cargo, em comissão, de *Músico II, símbolo OSM-II*, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4790, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *retificar o Decreto nº 4640, de 22 de outubro de 2013*, que nomeou **STEPHANI KATREEM ECHALAR**, CPF nº 737.957.041-20, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Técnico de Produção*, símbolo CC-3, do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, da Secretaria Municipal de Cultura, *na parte relativa à data*, para considerar como sendo **a partir de 19 de agosto de 2013**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4791, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *retificar o Decreto nº 4493, de 08 de outubro de 2013, que exonerou TEREZINHA EMILIA DE CARVALHO, matrícula nº 944769, CPF nº 243.539.301-68, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico de Produção, símbolo CC-3, do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, da Secretaria Municipal de Cultura, na parte relativa à data, para considerar como sendo a partir de 19 de agosto de 2013, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4792, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 4.908.389-1/2012, **RESOLVE** *retificar o Decreto nº 1611, de 28 de junho de 2012*, que exonerou **JOSY CHRIS REZENDE CORREIA SILVA**, matrícula nº 653012, CPF nº 973.168.221-04, do cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, *na parte relativa à data*, para considerar como sendo **a partir de 1º de fevereiro de 2012**, permanecendo inalterados dos demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4793, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar TÂNIA RÚBIA AIRES, matrícula n.º 898244**, CPF n.º 533.280.861-53, para exercer a função de confiança de *Secretária Geral do Centro Promocional Todos os Santos II, símbolo FGSG-IV*, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 1º de outubro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4794, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar **RAFAEL SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **900290**, CPF n.º 950.473.601-72, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Supervisão e Fiscalização dos Serviços Funerários*, símbolo DAI-4, do Departamento de Administração de Cemitérios e Controle de Sepultamentos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 19 de setembro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4795, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar VERA LÚCIA FREIRE DE SOUZA, matrícula n.º 107751**, CPF n.º 307.385.801-63, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Apoio às Instâncias de Deliberação, símbolo DAI-5*, do Gabinete da Secretária, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, **a partir de 1º de fevereiro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4796, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar* **ROSYCLÉIA MOURA DE OLIVEIRA**, matrícula
nº 1183125, CPF nº 005.104.381-56, do cargo, em comissão, de
Coordenador, *símbolo DAS-3*, de Programa Assistencial, da Secretaria
Municipal de Assistência Social, **a partir de 1º de outubro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do
mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4797, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 93, inciso I, da Lei nº. 8.483, de 29 de setembro de 2006, com alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.537, de 20 de junho de 2007 e 9.244, de 04 de abril de 2013, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE atribuir a VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 686743, CPF nº 425.004.271-53, Conselheira Tutelar Suplente, a remuneração equivalente à do cargo, em comissão, símbolo DAS-4, para exercer a função de Conselheira Titular do Conselho Tutelar do Município de Goiânia da Região Campinas, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 23 de setembro a 31 de dezembro de 2013, em substituição à Conselheira Titular VIRGINIA VALÉRIA FERNANDES DE SANTANA, matrícula nº 836656, CPF nº 712.162.601-25 por motivo de Licença Maternidade.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4798, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *dispensar* **DIVINO CAMPOS FERREIRA**, **matrícula n.º 972649**, CPF n.º 856.987.251-87, da função de confiança de *Atendente de Programas Sociais, símbolo DAI-2*, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 20 de outubro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do
mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4799, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar HILDA DE MENEZES CANDIDO NUNES, matrícula n.º 469289**, CPF n.º 370.992.211-91, da função de confiança de *Chefe do Setor de Serviço Social do Terminal Rodoviário, símbolo DAI-4*, da Divisão de Coordenação de Serviços e Benefícios Eventuais, da Diretoria de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **designar DIVINO CAMPOS FERREIRA, matrícula n.º 972649**, CPF n.º 856.987.251-87, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 20 de outubro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4800, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar AMARILDO PEREIRA FILHO, matrícula nº. 1016741**, CPF nº. 023.941.791-71, para exercer a função de confiança de *Assistente de Apoio à Gestão, Nível IV, símbolo DAI-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 06 de setembro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4801, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar CLEUSA CÂNDIDA DA SILVA, matrícula n.º 226661**, CPF n.º 418.470.591-04, para exercer a função de confiança de *Secretária Executiva da Secretária*, símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, **a partir de 09 de outubro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4802, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *dispensar* **NÚBIA NUNES LIBÓRIO RODRIGUES**, **matrícula n.º 1078690**, CPF nº 010.540.631-76, da função de confiança de *Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo, símbolo DAI-3*, da Divisão de Serviços Auxiliares, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Defesa Social, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, *designar* **CRISTINA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, **matrícula n.º 963313**, CPF nº 003.863.351-50, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de outubro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4803, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar **ADEJALMA JOSÉ DA COSTA**, matrícula n.º **581470**, CPF nº. 402.755.401-97, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Apoio Administrativo*, símbolo *DAI-4*, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Habitação, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, ***designá-lo*** para exercer a função de confiança de *Chefe da Divisão de Pós-Ocupação*, símbolo *DAI-5*, da Diretoria de Obras Habitacionais de Interesse Social, daquela Secretaria, **tudo partir de 1º de setembro de 2013, ficando expressamente revogado o Decreto nº 4416, de 1º de outubro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4804, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar GERALDO APARECIDO DE SOUZA, matrícula n.º 965804**, CPF nº. 262.867.691-53, da função de confiança *Chefe da Divisão de Pós-Ocupação*, da Diretoria de Obras Habitacionais de Interesse Social, *símbolo DAI-5*, da Secretaria Municipal de Habitação, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **designá-lo** para exercer a função de confiança de *Chefe da Divisão de Apoio Administrativo*, *símbolo DAI-4*, do Departamento Administrativo, daquela Secretaria, **tudo partir de 1º de setembro de 2013, ficando expressamente revogado o Decreto nº 4415, de 1º de outubro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4805, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** dispensar **ANTÔNIO TIMÓTEO DE ARAÚJO**, matrícula nº **703281**, CPF nº 450.673.921-34, da função de confiança de *Supervisor de Feiras Livres, símbolo DAI-4, do Departamento de Abastecimento, Mercados e Feiras*, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **nomeá-lo** para exercer o cargo, em comissão, de *Administrador de Mercado, símbolo DAS-1*, daquela Secretaria, **tudo a partir de 09 de janeiro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4806, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **RONALDO OTAVIO DO NASCIMENTO ANDRADE**, matrícula n.º 542610, CPF nº 774.558.941-04, do cargo, em comissão, de *Supervisor de Feiras Especiais*, símbolo DAS-1, do Departamento de Controle de Atividades Informais, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, **a partir de 1º de outubro 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4807, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear ADEMACIR FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 2550** CPF nº 058.263.491-15, para exercer o cargo, em comissão, de *Supervisor de Feiras Especiais, símbolo DAS-1*, do Departamento de Controle de Atividades Informais, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, **a partir de 1º de outubro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4808, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar SHARLENE VIEIRA DE MELO SILVA, matrícula n.º 1010158, CPF n.º 003.332.861-70, para exercer a função de confiança de *Chefe da Divisão de Expediente, símbolo DAI-5*, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 13 de setembro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4809, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar FREDERICO QUEIROZ SANTOS PINTO, matrícula n.º 1211862, CPF n.º 005.002.041-28, para exercer a função de confiança de *Chefe da Divisão de Políticas de Ação Afirmativa e Projetos, símbolo DAI-4*, do Departamento de Políticas e Projetos, da Secretaria Municipal de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial, a partir de 23 de agosto de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4810, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar SÉRGIO RICARDO DE PAULA, matrícula nº 1016784**, CPF nº 991.970.061-49, da função de confiança de *Assistente de Controle Patrimonial, símbolo DAI-2*, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidades, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, *designar ANISIO EVANGELISTA DE SOUZA, matrícula nº 112640*, CPF nº 277.314.991-20, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de outubro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4811, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear ALINNY VIEIRA NEVES, matrícula nº 1145703**, CPF nº 015.568.751-42, para exercer o cargo, em comissão, de *Chefe da Assessoria de Comunicação, símbolo DAS-2*, da Agência Municipal do Meio Ambiente, *durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 1º de outubro de 2013*, em substituição à servidora **SARA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 982512**, CPF nº 010.365.861-03, por motivo de Licença Maternidade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4812, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *dispensar, a pedido*, **VINICIUS NOGUEIRA FROES**, **matrícula n.º 845310**, CPF n.º 839.225.631-04, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Projetos de Obras Viárias, símbolo DAI-5, do Departamento de Projetos de Infraestrutura Viária*, da Diretoria de Estudos e Projetos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **a partir de 1º de novembro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 4813, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos n.ºs 4.430.560-7/2011 e 5.205.251-3/2013, nos termos da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear** o pessoal abaixo relacionado, para, em caráter efetivo, exercer o cargo discriminado, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos*:

Cargo: Analista em Obras e Urbanismo - Engenheiro Civil

CLASS.	CANDIDATO (A)	IDENTIDADE
5	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
6	RENATO RIBEIRO DE PAIVA	2598247 SSP GO
7	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
8	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
9	TALLYTA DA SILVA CURADO	5245511 SSP
10	ERICO MARCELO RODRIGUES VIRGONALTO	9455 CREAGO
11	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
12	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
13	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
14	MARIA TEREZA CURY SAMPAIO DE ANDRADE	4868 CREA
15	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
16	GUSTAVO HENRIQUE ASSIS CINTRA	2146060 SSPGO
17	RENATO DE SOUSA E SILVA	4569106 DGPC
18	ADAILTON MARQUES ALVES	4794934 SPTC
19	CRISTINA CALOGEROPOULOS	21410663996239 SSPGO
20	WANDEL BOSCO DE OLIVEIRA	8957 CREA
21	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
22	SERGIO AUGUSTO MACHADO	1520358 SSPGO
23	JORGE ALBERTO DAS DORES NETO	1002793470 CONFEA
24	RAFAELLA GOMES RODRIGUES	4843673 DGPC
25	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
26	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
27	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
28	REIGIELE ALVES DOS SANTOS	5025204 SPTC
29	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
30	CHRISTIANNE APARECIDA DE OLIVEIRA LISBOA RIBEIRO	1418606 SSPGO
31	CARLOS FERNANDES	3103564 SSPGO
32	EDSON FERREIRA SILVA	8392 CREAGO
33	MARCELO LOPES FERREIRA	35108922 DGPCGO
34	FABIO PERES DE OLIVEIRA	3607634 SSPGO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

35	HUGO FERREIRA BARBOSA	13774 CREA
36	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
37	ALEXANDRE GARCES DE ARAUJO	15713 CREA
38	CRISTIANO OLIVEIRA CALIXTO	4425797 DGPCGO

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do
mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 4814, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.203.213-3/2007, nos termos da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear** o pessoal abaixo relacionado, para, em caráter efetivo, exercer o cargo discriminado, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na *Agência Municipal do Meio Ambiente*:

Cargo: Fiscal de Posturas - Fiscal do Meio Ambiente

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
65	CREMILDES CESAR FERREIRA DE SOUSA	2162578SSP GO
66	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
67	FERNANDA GONCALVES REGO	2138472SPTC GO
68	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
69	MARIA CAROLINA ALVES MASTRELLA	3671127 2ª VIASSP-GO

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4815, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo n.º 5.448.153-5/2013, bem como da Decisão Judicial da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia (Processo n.º 200900730735), **RESOLVE Reintegrar** o servidor **JACINEIS SOUSA MOREIRA**, matrícula n.º 311928, no emprego de Agente de Combate às Endemias e *determinar* à Secretaria Municipal de Saúde que adote as providências necessárias com a consequente retificação na CTPS do servidor, procedendo as devidas anotações e correções, nos termos da Sentença Judicial.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4816, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar, a pedido*, os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do
mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

NEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 4816/2013

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível/ Classe	Padrão/Ref.	Lotação	a partir de
54149611	Beatriz De Queiroz Oliveira	1074237-1	Assistente Administrativo	III	A	Secretaria Municipal de Educação	26/08/2013
54163037	Bonnieder Vieira de Almeida	819271-3	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação	09/08/2013
54012012	Camila Leopoldina Batista dos Santos	870862-01	Profissional de Educação	II	B	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2013
53995055	Chaene de Sousa Dias Araújo	1066234-01	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2013
53547940	Daniela Alves de Oliveira Santos André	936804-03	Agente de Combate as Endemias	—	—	Secretaria Municipal de Saúde	10/07/2013
53995667	Fabiano Silva de Sousa	896705-01	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	VI	B	Secretaria Municipal de Assistência Social	15/07/2013
52880505	Ivanildes de Fátima Sousa Parente	539350-01	Técnico em Saúde	II	E	Secretaria Municipal de Saúde	13/05/2013
51856937	Keylliane Rodrigues Assunção	1074083-01	Assistente Administrativo	III	A	Secretaria Municipal de Finanças	07/01/2013
52599636	Leonardo David Crema Miranda	1158465-01	Médico	IV	A	Secretaria Municipal de Saúde	18/03/2013
54074093	Márcia Helena Santos Curado	670880-04	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2013
51743059	Maria Carolina Prado Fleury Bariani	1119230-01	Médico	IV	A	Secretaria Municipal de Saúde	07/02/2013
53754261	Matilde Batista Melo	386154-04	Analista em Obras e Urbanismo	I	E	Secretaria Municipal de gestão de Pessoas	17/07/2013
37656208	Selma Maria da Rocha Campos	35459-01	Auxiliar de Apoio Administrativo	I	F	Secretaria Municipal de Cultura	29/05/2009
52409039	Rosane Maria Cantero	1114760-01	Assistente Administrativo	III	A	Secretaria Municipal de Saúde	04/04/2013
54046421	Vitor Gustavo Alves Machado	900265-01	Assistente de Atividades Administrativas	III	A	Secretaria Municipal de Finanças	06/05/2011



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4817, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *designar* **ROSA MARIA RODRIGUES**, matrícula nº 665509, CPF nº 267.860.951-00, Diretora do Departamento Administrativo, para, ***sem remuneração***, responder pelo expediente da *Secretária Municipal de Gestão de Pessoas*, ***no período de 04 a 14 de novembro de 2013***, em decorrência do afastamento legal e temporário do Secretário Interino **IRAM DE ALMEIDA SARAIVA JÚNIOR**, matrícula nº 658367-6, CPF nº 590.071.091-20.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4818, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar* **SIUMARA MARÇAL SILVA**, **matrícula n.º 1079298**, CPF n.º 006.969.831-76, do cargo, em comissão, de *Assessor I*, *símbolo CAS-1*, com lotação na Secretaria do Municipal de Saúde, **a partir de 1º de outubro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4819, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **REGINA DE FÁTIMA OLIVEIRA**, **matrícula n.º 462225**, CPF n.º 374.488.381-72, do cargo, em comissão, de *Gerente de Agência de Atendimento ao Público – Mangalô, símbolo DAS-4*, da Secretaria Municipal de Finanças, **a partir de 1º de novembro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear IRANY PEREIRA DA SILVA**, CPF n.º 337.175.913-04, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Agência de Atendimento ao Público – Mangalô, símbolo DAS-4*, da Secretaria Municipal de Finanças, **a partir de 1º de novembro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4821, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados, dos cargos, em comissão, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir das datas especificadas:**

DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Carlene Borges Soares – matrícula nº 426920

CPF nº 130.616.901-15

Coordenador Técnico de Unidade de Saúde – Nível III

CAPS Beija-Flor

Símbolo DAS-3

A PARTIR DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

Alessandro Emílio Mendes Carvalho – matrícula nº 1186132

CPF nº 665.490.861-91

Coordenador Distrital de Atenção e Regulação em Saúde – Distrito Sanitário Sul

Símbolo DAS-4

A PARTIR DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

Cláudio Costa de Araújo – matrícula nº 676500

CPF nº 377.286.601-87

Coordenador Distrital de Vigilância em Saúde – Distrito Sanitário Sudoeste

Símbolo DAS-4

A PARTIR DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

Art. 2º Ficam designados/nomeados os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de confiança/cargos, em comissão, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir das datas especificadas:**

DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Maria Clara de Toledo Marinho – matrícula nº 893269

CPF nº 996.668.201-53

Coordenador Geral de Unidade de Saúde – Nível II

Centro de Saúde da Família Conjunto Vera Cruz II

Símbolo DAI-7

A PARTIR DE 07 DE AGOSTO DE 2013



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Cláudio Costa de Araújo – matrícula nº 676500

CPF nº 377.286.601-87

Coordenador Distrital de Atenção e Regulação em Saúde – Distrito Sanitário Sul

Símbolo DAS-4

A PARTIR DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

Cláudio Morgado Rodrigues da Costa – matrícula nº 516481

CPF nº 636.358.791-34

Coordenador Técnico-Médico de Unidade de Saúde – Nível IV

CAIS Chácara do Governador

Símbolo DAS-4

A PARTIR DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

Fábio Ernesto Saavedra Aguiar – matrícula nº 663190

CPF nº 882.673.181-00

Coordenador Técnico-Médico de Unidade de Saúde – Nível IV

CAIS Jardim Novo Mundo

Símbolo DAS-4

A PARTIR DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

Márcia Amaral Kafuri – matrícula nº 713198

CPF nº 435.175.951-87

Coordenador Técnico de Unidade de Saúde – Nível III

CAPS Beija-Flor

Símbolo DAS-3

A PARTIR DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do
mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4822, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar EDNA MENDONÇA MOURA, matrícula n.º 28118, CPF n.º 402.370.361-34, do cargo, em comissão, de Gerente de Agência de Atendimento ao Público – Cidade Jardim, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de novembro de 2013.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4823, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear REGINA DE FÁTIMA OLIVEIRA, matrícula n.º 462225**, CPF n.º 374.488.381-72, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Agência de Atendimento ao Público – Cidade Jardim, símbolo DAS-4*, da Secretaria Municipal de Finanças, **a partir de 1º de novembro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4824, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 5.488.809-1/2013, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **MÁRCIA LAGARES DE LIMA E SILVA**, **matrícula n.º 28657**, CPF nº 475.611.496-20, Assistente Administrativo, Nível III, Referência “ J ”, da Secretaria Municipal de Finanças para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, **a partir de 1º de novembro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4825, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *dispensar* **RUBENS TEIXEIRA MATEUS**, matrícula nº **1179284**,
CPF nº 907.260.301-04, da função de confiança de *Motorista da Secretária*,
símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Políticas para as Pessoas com
Deficiência ou Mobilidade Reduzida, **a partir de 15 de outubro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do
mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4826, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar KLAUBER DE ARAÚJO RAIMUNDO, matrícula nº 945790**, CPF nº 509.584.291-20, da função de confiança de *Chefe do Setor de Revisão de Editais, símbolo DAI-5*, do Departamento de Programação e Controle de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **designar HENDY ADRIANA BARBOSA, matrícula nº 1042432**, CPF nº 020.218.831-08, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de outubro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4827, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar CATHARINE MARQUES PEREIRA, matrícula n.º 709859**, CPF nº 898.068.911-04, para exercer a função de confiança de *Chefe do Setor de Revisão de Publicações, símbolo DAI-4*, da Divisão de Publicação, Agendamento e Controle de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, **a partir de 1º de outubro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4828, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *dispensar* **ALESSANDRA DE ALMEIDA ALVES GOMES**, **matrícula nº 569445**, CPF nº 806.171.661-53, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Inclusão Digital, símbolo DAI-5*, do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, da Secretaria Municipal de Cultura, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, *designar* **EDSON FERNANDES DE SANTANA**, **matrícula nº 916331**, CPF nº 759.539.431-72, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de outubro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4829, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **ANA CARLA DE SOUZA, matrícula n.º 975508**, CPF nº 937.069.101-44, Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “A”, da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA para a Secretaria Municipal de Habitação, **a partir de 1º de outubro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4830, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar ANA CARLA DE SOUZA, matrícula n.º 975508**, CPF nº 937.069.101-44, para exercer a função de confiança de *Chefe da Divisão de Programação e Orçamento, símbolo DAI-5*, da Assessoria de Planejamento e Controle, da Secretaria Municipal de Habitação, **a partir de 1º de outubro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4831, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo n.º 4.774.932-8/2012, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVII, c/c os arts. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por abandono de cargo*, a servidora **FLÁVIA CRISTINA ALVES VIEIRA**, **matrícula n.º 1005383-01**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, Nível II, Referência “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4832, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo n.º 4.663.968-5/2011, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVIII, c/c os arts. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por inassiduidade habitual*, o servidor **RONIVON DE FREITAS**, matrícula n.º 912611-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Grau 5, Referência “B”, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **com efeitos a partir da data de publicação deste Decreto**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4833, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais nos termos do Processo nº 4.976.444-8/2012, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVIII, c/c os art. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar nº 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do município de Goiânia, demitir, por Inassiduidade Habitual, o servidor **MARCELO MOREIRA XAVIER**, **matrícula n.º 910171-01**, do cargo de *Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Grau V, Referência “A”*, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir da data de publicação deste Decreto.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4834, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais nos termos do Processo nº 5.097.570-3/2012, RESOLVE, com fulcro no art. 142, inciso XVIII, c/c os art. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar nº 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do município de Goiânia, demitir, por Inassiduidade Habitual, a servidora **VERÔNICA GOMES PEREIRA**, matrícula n.º 720640-01, do cargo de *Agente Administrativo, Nível III, Referência “A”*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir deste Decreto.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4835, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo n.º 5.111.674-7/2012, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVIII, c/c os arts. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por Inassiduidade Habitual*, o servidor **RENATO DO ESPIRITO SANTO MOREIRA**, **matrícula n.º 777382-01**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível II, Referência “A”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir da publicação deste Decreto.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4836, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo n.º 5.058.252-3/2012, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVIII, c/c os arts. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por Inassiduidade Habitual*, o servidor **TACIO RAMALHO OLIVEIRA**, **matrícula n.º 877247-01**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Grau 5, Referência “A”, lotado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **com efeitos a partir da data de publicação deste Decreto**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4837, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo n.º 5.116.600-1/2013, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVIII, c/c os arts. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por Inassiduidade Habitual*, a servidora **DIANA SILVA DOS SANTOS, matrícula n.º 739138-01**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir da data de publicação deste Decreto.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4838, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo n.º 5.070.454-8/2013, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVII, c/c os arts. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por abandono de cargo*, a servidora **GLEICIELLE NUNES MARTINS**, **matrícula n.º 1082477-01**, ocupante do cargo de Assistente de Apoio Educacional, Nível II, Referência “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 02 de setembro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4839, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo n.º 4.574.128-1/2011, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVII, c/c os arts. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por abandono de cargo*, o servidor **MARCELO HENRIQUE DA COSTA**, **matrícula n.º 490415-01**, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Administrativas, Nível III, Referência “A”, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, **com retroação de efeitos a partir de 23 de maio de 2011.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4840, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo n.º 5.213.189-8/2013, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVII, c/c os arts. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por abandono de cargo*, o servidor **DANIEL MARTINS DIAS**, matrícula n.º 924830-01, ocupante do cargo de Guarda Municipal, Grau 6, Referência “B”, lotado na Agência da Guarda Municipal de Goiânia, **com efeitos a partir da data de publicação deste Decreto.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4841, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo n.º 5.111.643-7/2013, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVII, c/c os arts. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por Abandono de cargo*, o servidor **MÁRYO KEMPES BARBOSA**, **matrícula n.º 692620-02**, ocupante do cargo de Médico, Grau 4, Referência “B”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 23 de outubro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4842, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo n.º 5.096.787-5/2013, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVII, c/c os arts. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por abandono de cargo*, a servidora **CÉLIA DIAS DA SILVA**, **matrícula n.º 741833-01**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 01 de novembro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 54734069/2013

INTERESSADO: Euripedes Moreira da Silva e outros

ASSUNTO: Disposição

DESPACHO Nº728/2013 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, cessar, *a partir de 1º março de 2013*, os efeitos do **Despacho Nº 083, de 17 de abril de 2012**, na parte relativa ao servidor **PAULO GOMES DE BRITO, matrícula nº 648329**, que concedeu Licença para Desempenho de Mandato Classista, para exercer o cargo de 1º Tesoureiro do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias do Estado Goiás - SINDIACSE/GO.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal Gestão de Pessoas, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 47749328/2012

INTERESSADO: Flávia Cristina Alves Vieira

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº730/2013 - À vista do contido no Processo n.º 4.774.932-8/2012, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 038/2013 - CPIA, exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, datado de 17 de abril de 2013, às fls. 58/65, combinado com os Vistos em Inspeção PAD n.º 043/2013, às fl. 67, da Corregedoria Geral do Município, bem como a recomendação constante do Despacho n.º 1025/2013, às fls. 68, do Controlador Geral do Município, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º e 2º, todos da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão da servidora **FLÁVIA CRISTINA ALVES VIEIRA, matrícula n.º 1005383-01**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, Nível II, Referência “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por infração ao art. 142, inciso XVII, (*Abandono de Cargo*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2012**, determinando a expedição do respectivo Decreto e encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para as providências.

Após, encaminhem-se os autos à Corregedoria Geral do Município, para Vistos em Inspeção Final e providências subsequentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 46639685/2011

INTERESSADO: Ronivon de Freitas

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº731/2013 - À vista do contido no Processo n.º 4.663.968-5/2011, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 090/2013, exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, datado de 27 de setembro de 2013, às fls. 102/109, combinado com os Vistos em Inspeção PAD n.º 094/2013, às fls. 111, da Corregedoria Geral do Município, bem como a recomendação constante do Despacho n.º 2523/2013-COR, às fls. 112, da Corregedoria Geral do Município, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I, 186 e 187 § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão do servidor **RONIVON DE FREITAS, matrícula n.º 912611-01**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Grau 5, Referência “B”, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, por infração ao art. 142, inciso XVIII (*Inassiduidade Habitual*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com efeitos a partir da data de publicação do Decreto**, determinando a expedição do respectivo ato e encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para as providências.

Após, encaminhem-se os autos à Corregedoria Geral do Município, para Vistos em Inspeção Final e providências subsequentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 49764448/2012

INTERESSADO: Marcelo Moreira Xavier

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº732/2013 - À vista do contido no Processo n.º 4.976.444-8/2012, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 086/2013 - CPIA, exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, datado de 20 de setembro de 2013, às fls. 137/145, combinado com os Vistos em Inspeção PAD n.º 090/2013, às fls. 147, da Corregedoria Geral do Município, bem como a recomendação constante no Despacho n.º 2452/2013, às fls. 148, do Controlador Geral do Município, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão do servidor **MARCELO MOREIRA XAVIER, matrícula n.º 910171-01**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Grau V, Referência “A”, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, por infração ao art. 142, inciso XVIII, (Inassiduidade Habitual), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir da data de publicação do Decreto**, determinando a expedição do respectivo ato e encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para providências.

Após, encaminhem-se os autos à Corregedoria Geral do Município, para Vistos em Inspeção Final e providências subsequentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 50975703/2012

INTERESSADO: Veronica Gomes Pereira

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº734/2013 - À vista do contido no Processo n.º 5.097.570-3/2012, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 088/2013 - CPIA, exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, datado de 24 de setembro de 2013, às fls. 103/112, combinado com os Vistos em Inspeção PAD n.º 092/2013, às fls. 114, da Corregedoria Geral do Município, bem como a recomendação constante no Despacho n.º 2450/2013, às fls. 115, do Controlador Geral do Município, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão da servidora **VERÔNICA GOMES PEREIRA, matrícula n.º 720640-01**, ocupante do cargo Agente Administrativo, Nível III, Referência “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por infração ao art. 142, inciso XVIII, (Inassiduidade Habitual), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir da data de publicação do Decreto**, determinando a expedição do respectivo ato e encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para providências.

Após, encaminhem-se os autos à Corregedoria Geral do Município, para Vistos em Inspeção Final e providências subsequentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 51116747/2012

INTERESSADO: Renato do Espirito Santo Moreira

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº735/2013 - À vista do contido no Processo n.º 5.111.674.-7/2012, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 0087/2013, exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, datado de 24 de setembro de 2013, às fls. 80/86, combinado com os Vistos em Inspeção PAD n.º 091/2013, às fls. 88, da Corregedoria Geral do Município, bem como a recomendação constante do Despacho n.º 2451/2013-COR, às fls. 89, da Corregedoria Geral do Município, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I, 186 e 187 § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão do servidor **RENATO DO ESPIRITO SANTO MOREIRA, matrícula n.º 777382-01**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível II, Referência “A”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infração ao art. 142, inciso XVIII (*Inassiduidade habitual*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com efeitos a partir da data de publicação do Decreto**, determinando a expedição do respectivo ato e encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para as providências.

Após, encaminhem-se os autos à Corregedoria Geral do Município, para Vistos em Inspeção Final e providências subsequentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 50582523/12

INTERESSADO: Tacio Ramalho Oliveira

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº736/2013 - À vista do contido no Processo n.º 5.058.252-3/2012, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 082/2013 - CPIA, exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, datado de 20 de setembro de 2013, às fls. 121/129, combinado com os Vistos em Inspeção PAD n.º 088/2013, às fl. 131, da Corregedoria Geral do Município, bem como a recomendação constante do Despacho n.º 2338/2013, às fls. 132, do Controlador Geral do Município, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º e 2º, todos da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão do servidor **TACIO RAMALHO OLIVEIRA, matrícula n.º 877247-01**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Grau 5, Referência “A”, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por infração ao art. 142, inciso XVIII, (*Inassiduidade Habitual*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com efeitos a partir da data de publicação do Decreto**, determinando a expedição do respectivo ato e encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para as providências.

Após, encaminhem-se os autos à Corregedoria Geral do Município, para Vistos em Inspeção Final e providências subsequentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 51166001/13

INTERESSADO: Diana Silva dos Santos

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº737/2013 - À vista do contido no Processo n.º 5.116.600-1/2012, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 077/2013 - CPIA, exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, datado de 02 de setembro de 2013, às fls. 60/72, combinado com os Vistos em Inspeção PAD n.º 084/2013, às fl. 74, da Corregedoria Geral do Município, bem como a recomendação constante do Despacho n.º 2266/2013, às fls. 75, do Controlador Geral do Município, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º e 2º, todos da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão da servidora **DIANA SILVA DOS SANTOS, matrícula n.º 739138-01**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infração ao art. 142, inciso XVIII, (*Inassiduidade Habitual*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com efeitos a partir da data de publicação do Decreto**, determinando a expedição do respectivo ato e encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para as providências.

Após, encaminhem-se os autos à Corregedoria Geral do Município, para Vistos em Inspeção Final e providências subsequentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 50704548/12

INTERESSADO: Gleicielle Nunes Martins

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº738/2013 - À vista do contido no Processo n.º 5.070.454-8/2012, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 081/2013 - CPIA, exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, datado de 13 de setembro de 2013, às fls. 57/68, combinado com os Vistos em Inspeção PAD n.º 087/2013, às fl. 70, da Corregedoria Geral do Município, bem como a recomendação constante do Despacho n.º 2342/2013, às fls. 71, do Controlador Geral do Município, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º e 2º, todos da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão da servidora **GLEICIELLE NUNES MARTINS, matrícula n.º 1082477-01**, ocupante do cargo de Assistente de Apoio Educacional, Nível II, Padrão “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infração ao art. 142, inciso XVII (*abandono de cargo*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com retroação de efeitos a partir de 02 de setembro de 2012**, determinando a expedição do respectivo Decreto e encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para as providências.

Após, encaminhem-se os autos à Corregedoria Geral do Município, para Vistos em Inspeção Final e providências subsequentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 45741281/2011

INTERESSADO: Marcelo Henrique da Costa

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº739/2013 - À vista do contido no Processo n.º 4.574.128-1/2011, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 045/2013 - CPIA, exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, datado de 29 de abril de 2013, às fls. 58/69, combinado com os Vistos em Inspeção PAD n.º 044/2013, às fls. 71, da Corregedoria Geral do Município, bem como a recomendação constante do Despacho n.º 1023/2013, às fls. 72, do Controlador Geral do Município, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º e 2º, todos da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão da servidora **MARCELO HENRIQUE DA COSTA, matrícula n.º 490415-01**, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Administrativas, Nível III, Padrão “A”, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de pessoas, por infração ao art. 142, inciso XVII, (*abandono de cargo*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com retroação de efeitos a partir de 23 de maio de 2011**, determinando a expedição do respectivo Decreto e encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para as providências.

Após, encaminhem-se os autos à Corregedoria Geral do Município, para Vistos em Inspeção Final e providências subsequentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 52131898/2013

INTERESSADO: Daniel Martins Dias

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº740/2013 - À vista do contido no Processo n.º 5.213.189-8/2013, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 014/2013, exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, datado de 30 de julho de 2013, às fls. 72/76, bem como a recomendação constante do Despacho n.º 120/2013- COR, às fls. 79, da Corregedoria Geral da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I, 186 e 187 § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão do servidor **DANIEL MARTINS DIAS, matrícula n.º 924830-01**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, Grau 6, Referência “B”, lotado na Agência da Guarda Municipal de Goiânia, por infração ao art. 142, inciso XVII (*abandono de cargo*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com efeitos a partir da data de publicação do Decreto**, determinando a expedição do respectivo ato e encaminhamento à Agência da Guarda Municipal de Goiânia, para as providências.

Após, encaminhem - se os autos à Corregedoria Geral da Agência da Guarda Municipal de Goiânia, para Vistos em Inspeção Final e providências subseqüentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 51116437/2012

INTERESSADO: Maryio Kempes Barbosa

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº741/2013 - À vista do contido no Processo n.º 5.111.643-7/2012, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 0093/2013, exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, datado de 02 de outubro de 2013, às fls. 58/64, combinado com os Vistos em Inspeção PAD n.º 095/2013, às fls. 66, da Corregedoria Geral do Município, bem como a recomendação constante do Despacho n.º 2524/2013- COR, às fls. 67, da Corregedoria Geral do Município, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I, 186 e 187 § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão do servidor **MARYO KEMPES BARBOSA**, **matrícula n.º 692620-2**, ocupante do cargo de Médico, Grau 4, Referência “B”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infração ao art. 142, inciso XVII (*abandono de cargo*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com retroação de efeitos a partir de 23 de outubro de 2012**, determinando a expedição do respectivo Decreto e encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para as providências.

Após, encaminhem-se os autos à Corregedoria Geral do Município, para Vistos em Inspeção Final e providências subsequentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 50967875/12

INTERESSADO: Célia Dias da Silva

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº742/2013 - À vista do contido no Processo n.º 5.096.787-5/2012, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 079/2013 - CPIA, exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, datado de 11 de novembro de 2013, às fls. 56/66, combinado com os Vistos em Inspeção PAD n.º 086/2013, às fls. 68, da Corregedoria Geral do Município, bem como a recomendação constante do Despacho n.º 2344/2013, às fls. 69, do Controlador Geral do Município, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º e 2º, todos da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão da servidora **CÉLIA DIAS DA SILVA, matrícula n.º 741833-01**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infração ao art. 142, inciso XVII, (*Abandono de Cargo*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com retroação de efeitos a partir de 01 de novembro de 2012**, determinando a expedição do respectivo Decreto e encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para as providências.

Após, encaminhem-se os autos à Corregedoria Geral do Município, para Vistos em Inspeção Final e providências subsequentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2013

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os respectivos processos, **CONVOCA** os servidores **Valdomilson Pereira Valadares**, processo nº. 53313582/2013, **Juarez Borges**, processo nº. 53313761/2013, **Adriano Martins Junior**, processo nº. 52943566/2013, **Jorgeanny de Fátima Rodrigues Moreira**, processo nº. 53314708/2013, **Wandercairo Elias Junior**, processo nº. 53313353/2013, **Kellita Conceição de Sousa**, processo nº. 52943329/2013, **Ricardo Gomes de Oliveira**, processo nº. 53147569/2013 e **Heine Rodrigues Mendes de Souza**, processo nº. 43487876/2011, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, a fim de tomarem ciência dos respectivos processos administrativos e nomearem testemunhas que julgarem necessárias no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 08 dias do mês de novembro de 2013.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS

Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

**CONCURSO PÚBLICO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIAS
EDITAL Nº. 002/2012**

COMUNICADO Nº 0056/2013

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO PARA
NOMEAÇÃO CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0009/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0009/2013**, de 30 de agosto de 2013,

COMUNICA:

Os candidatos a seguir relacionados, **NÃO APRESENTARAM**, no prazo estabelecido, a documentação exigida nos termos do art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda nº 050/12 e regulamentado pelo Decreto nº 1939/12 e alterações posteriores:

**CANDIDATOS QUE NÃO ENTREGARAM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
NOS TERMOS DO ART. 20-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, NO
PRAZO ESTABELECIDO.**

ANALISTA EM OBRAS E URBANISMO – ENGENHEIRO CIVIL

Nº	Inscrição	Candidato (a)	Class.	Identidade
1	17045521	JULIANA VERONICA RIBEIRO DAS CHAGAS	5	5035560 SPTCGO
2	17026844	LUIS HENRIQUE DAHER REBOUCAS	7	3636014 SSPGO
3	17156120	GLEICIANE RODRIGUES SOUTO	8	3940002 DGPCGO
4	17022378	LEANDRO RAMOS MARTINS	11	4617264 SPTC
5	17028238	MARCELO FERNANDO DI CREDICO	12	5133126 SPTC
6	17174127	MARCELO NUNES DE OLIVEIRA	13	34753227319436 SSP
7	17132669	LAURO JOSE FERREIRA COELHO	15	10213125 SSP
8	17157631	GABRIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	21	4268618 SSPGO
9	17022597	NANCY MORAIS BUENO	25	4972440 DGPC
10	17017360	UBIRATAN MACHADO DE OLIVEIRA	26	1000636488 CONFEA

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

10:11 - 12/11/13 - pg 1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**

11	17131018	DEYSE CRHISTINA BARBOSA DE MACÊDO	27	3902604 DGPCGO
12	17044851	GUILHERME VICTOR HUMBERTO SOARES CARNEIRO	29	5179319 SPTC
13	17040484	LUCIANA BARBOSA NASCIMENTO	36	4855496 DGPC

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 08 dias do mês de novembro de 2013.**

Rosa Maria Rodrigues
Chefe de Gabinete

IRAM SARAIVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

**CONCURSO PÚBLICO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIAS
EDITAL Nº. 002/2012**

COMUNICADO Nº 0057/2013

**CHAMAMENTO PARA POSSE NOS CARGOS CONSTANTES DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 0009/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0009/2013, de 30 de agosto de 2013,**

COMUNICA:

Aos candidatos nomeados pelo DECRETO Nº 4813/2013, de 06 de novembro de 2013, que os mesmos deverão no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do referido Decreto no Diário Oficial do Município, tomarem posse no cargo para o qual foram aprovados e convocados, através do Edital de Convocação nº. 0009/2013, de acordo com o especificado a seguir:

1º - providenciar os Exames pré-admissionais e Guia de Exames Médicos Admissionais – GEMA, disponíveis na Página Inicial do site do Concurso e agendar a Perícia Médica, através dos telefones 3524 8604 ou 3524 8605 da Junta Médica Municipal, sito à Rua R-8, Qd. R-2A, lote 03, nº 38, Setor Oeste, Goiânia-GO;

2º - após a perícia, comparecer ao Departamento de Documentação e Cadastro Funcional desta Pasta, sito à Av. do Cerrado n.º 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal / Goiânia - GO, no horário de 08:00 às 17:00 horas, com os documentos relacionados no link **Documentos para Posse**.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: 3524 40 28.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA
PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 08 dias do mês de novembro de 2013.**

Rosa Maria Rodrigues
Chefe de Gabinete

IRAM SARAIVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

**CONCURSO PÚBLICO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL
EDITAL Nº. 002/2007**

**COMUNICADO DE CHAMAMENTO PARA POSSE NO CARGO CONSTANTE DO EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 0008/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0008/2013, de 30 de agosto de 2013**,

COMUNICA:

Aos candidatos nomeados pelo DECRETO 4814/2013, de 06 de novembro de 2013, **que os mesmos deverão no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de publicação do referido Decreto no Diário Oficial do Município, **tomarem posse no cargo para o qual foram aprovados e convocados, através do Edital de Convocação nº. 0008/2013**, de acordo com o especificado a seguir:

1º - providenciar os Exames pré-admissionais e Guia de Exames Médicos Admissionais – GEMA, disponíveis na Página Inicial do site do Concurso e agendar a Perícia Médica, através do telefone 3524 8604 ou 3524 8605 da Junta Médica Municipal, sito à Rua R-8, Qd. R-2A, lote 03, nº 38, Setor Oeste, Goiânia-GO;

2º - após a perícia, comparecer ao Departamento de Documentação e Cadastro Funcional desta Pasta, sito à Av. do Cerrado n.º 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal / Goiânia - GO, no horário de 08:00 às 17:00 horas, com os documentos relacionados no link **Documentos para Posse**.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: 3524 40 28

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA
PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS**, aos 08 dias do mês de novembro de 2013.

Rosa Maria Rodrigues
Chefe de Gabinete

IRAM SARAIVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

10:11 - 12/11/13 - pg 1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

**CONCURSO PÚBLICO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL
EDITAL Nº. 002/2007**

**COMUNICADO CONSTANDO A RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO
APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO CONFORME EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 0008/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0008/2013**, de 30 de agosto de 2013,

COMUNICA:

Os candidatos a seguir relacionados, **NÃO APRESENTARAM**, no prazo estabelecido, a documentação exigida nos termos do art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda nº 050/12 e regulamentado pelo Decreto nº 1939/12 e alterações posteriores:

**CANDIDATOS QUE NÃO ENTREGARAM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
NOS TERMOS DO ART. 20-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, NO
PRAZO ESTABELECIDO**

CARGO: FISCAL DE POSTURAS - FISCAL DO MEIO AMBIENTE

Nº	Inscrição	Candidato(A)	Class.	Identidade
1	444286	WILKER BORGES DE AMORIM	066	3129466 SSPGO
2	10944	VINICIUS BATISTA DA SILVA	068	3841268 DGPCGO

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA
PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS**, aos 08 dias do mês de novembro de 2013.

Rosa Maria Rodrigues
Chefe de Gabinete

IRAM SARAIVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 015/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 239 de 08 de janeiro de 2013, e de acordo com o Regimento Interno Aprovado pelo Decreto nº 2.459 de 15 de abril de 2013.

R E S O L V E:

I – Delegar ao chefe da Divisão de Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Administração, LUCIANO VALADÃO, matrícula 526070-02, poderes para responder interinamente pela Divisão de Gestão de Patrimônio. Visando com isso, a organização e execução dos serviços a cargo desta Secretaria, dando cumprimento as prerrogativas e deveres de seu cargo.

II – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário, podendo ser revogada total ou parcialmente a qualquer tempo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de novembro de 2013.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 016/2013**

Constitui a Comissão Eleitoral para processo de escolha de servidor do “Prêmio Funcionário Padrão 2013”.

O SECRETETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e determinações constantes na Lei Complementar Municipal nº 239, de 08 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 152, de 10 de janeiro de 2013;

Considerando o disposto no arts. 1º e 3º, e seu Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 794, de 07 de fevereiro de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear uma Comissão Eleitoral para processo de escolha de servidor do “Prêmio Funcionário Padrão 2013”, nos termos do art. 5º, *caput*, do Decreto Municipal nº 2.033 de 26 de outubro de 2006, com os seguintes membros:

- a) Heber Graciano da Silva (Matrícula: 507105);
- b) Sinomar Martins da Silva Martinho (Matrícula: 1159038);
- c) Marcel Feliciano Teixeira (Matrícula: 1177648);

§ 1º - A presente Comissão terá como representante designado pelo titular desta Pasta, o servidor Heber Graciano da Silva, nos termos do art. 5º, *caput*, do decreto retromencionado.

§ 2º - A Comissão acima nomeada ficará responsável pela inscrição dos candidatos, análise das avaliações e certidão dos funcionários escolhidos, bem como escolha do representante do órgão, com posterior envio do Formulário de Avaliação juntamente com a Certidão funcional do representante eleito à Comissão Julgadora designada para fim específico, conforme art. 9º, incisos I e I, do Decreto Municipal nº 2.033/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de novembro de 2013.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2013**

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SME, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Municipais n.º 794 de 07/02/2013 e 2273 de 26/03/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 14:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 27/11/2013, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Processo n.º 52624215/2013, destinado à Aquisição de mobiliários (mesas e cadeiras escolares adaptadas) a serem utilizados pelos alunos portadores de necessidades especiais atendidos pelos Centros Municipais de Apoio à inclusão da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Paço Municipal- Av. Cerrado n.º. 999- Térreo- Bloco B, Goiânia-GO- Fone/Fax:
(062) 3254-6320- 3524-6315 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Jacqueline Evangelista Mendonça
Pregoeira

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 158/2013-SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Políticas Para Mulheres - SMPM, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Municipais nº 794 de 07/02/2013 e 2273 de 26/03/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 27/11/2013, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Processo n.º 53555659/2013, destinado à Aquisição de veículos (veículo tipo Van ou Minibus e veículo Utilitário), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal- Av. Cerrado nº. 999- Térreo- Bloco B, Goiânia-GO- Fone/Fax:
(062) 3254-6320- 3524-6315 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Jacqueline Evangelista Mendonça
Pregoeira

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2013

DATA ABERTURA: 26 de novembro de 2013

HORÁRIO: 09:30 horas

OBJETO: Aquisição de coletes a serem usados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino nos jogos educacionais, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor Preço Por Item

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia – situada na Av. do Cerrado, nº 999, Bloco B – Térreo – Parque Lozandes – Paço Municipal Goiânia – GO.

PROCESSO: 52417775/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SME

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br, Fone: (62) 3524-6320, Fax: (62) 3524-6315.

Goiânia, 08 de novembro de 2013.

Jacqueline Evangelista Mendonça
Pregoeira

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO : 48280013/2013

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação – SETEC; Secretaria Municipal da Casa Civil – CASA CIVIL e Secretaria Municipal de Políticas para Juventude - SEJUV

ASSUNTO: Homologação Pregão Eletrônico n.º 013/2013 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei nº 239/2013, dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008, 152/2013, 2.459/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei do Pregão, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2013 - SRP**, destinado à “**Aquisição de material permanente (mesas, cadeiras, armários, dentre outros) para atender a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC, Secretaria Municipal de Políticas para Juventude - SEJUV e Secretaria Municipal da Casa Civil → Casa Civil, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços**”, com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente à Lei nº 10.520/2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Pregão Eletrônico nº 013/2013 - SRP**, nos seguintes termos:

Empresa: SULFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. CNPJ Nº: 08.893.615/0001-04					
LOTE 05					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	410	Mesa Córner (1400x1400)x(600x600) x740mm	R\$ 724,00	R\$ 296.840,00
LOTE 06					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	66	Mesa Península (1600x1800)x(600x800)x740mm	R\$ 609,99	R\$ 40.259,34
LOTE 08					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	42	Mesa Reta 1200x600x740mm.	R\$ 369,99	R\$ 15.539,58
LOTE 11					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	166	Estação de trabalho individual.	R\$ 464,99	R\$ 77.188,34
LOTE 14					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	78	Gaveteiro volante 03 gavetas.	R\$ 292,00	R\$ 22.776,00
LOTE 15					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	399	Gaveterio fixo 03 gavetas.	R\$ 208,60	R\$ 83.231,40
LOTE 18					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	35	Mesa de reunião circular 1200x740mm.	R\$ 359,00	R\$ 12.565,00
LOTE 20					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	182	Armário alto fechado 800x500x1600mm.	R\$ 400,00	R\$ 72.800,00

www.goiania.go.gov.br



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

LOTE 21					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	182	Armário médio fechado 800x500x1100mm.	R\$ 614,00	R\$ 111.748,00
LOTE 23					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	05	Cadeira presidente base cromada.	R\$ 1.504,00	R\$ 7.520,00
LOTE 29					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	277	Cadeira executiva balanço sem braço.	R\$ 428,00	R\$ 118.556,00
LOTE 30					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	109	Cadeira fixa com prancheta escamoteável.	R\$ 511,04	R\$ 55.703,36
LOTE 31					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	137	Cadeira em polipropileno.	R\$ 150,00	R\$ 20.550,00
LOTE 32					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	31	Poltrona sobre longarina – 03 lugares.	R\$ 608,00	R\$ 18.848,00
LOTE 35					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	667	Apoio para pés.	R\$ 128,50	R\$ 85.709,50
Valor Total Geral				R\$ 1.039.834,52	

Empresa: ROAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. CNPJ Nº: 94.622.230/0002-17					
LOTE 07					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	18	Mesa Reta 1600x600x740mm.	R\$ 495,00	R\$ 8.910,00
LOTE 10					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	08	Mesa Reta 800x500x740mm.	R\$ 385,00	R\$ 3.080,00
LOTE 12					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	390	Painel Divisor 1400x400x18mm.	R\$ 107,50	R\$ 41.925,00
Valor Total Geral				R\$ 53.915,00	

Empresa: TECNOFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO MOBILIÁRIO LTDA. CNPJ Nº: 80.170.897/0001-30					
LOTE 09					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	35	Mesa Reta 1000x600x740mm.	R\$ 540,00	R\$ 18.900,00
LOTE 22					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	606	Quadro para pasta suspensa.	R\$ 87,00	R\$ 52.722,00
Valor Total Geral				R\$ 71.622,00	

www.goiania.go.gov.br



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

Empresa: MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.					
CNPJ Nº: 88.766.936/0001-79					
LOTE 24					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	38	Cadeira espaldar – alto-giratória/cromada.	R\$ 900,00	R\$ 34.200,00
Valor Total Geral				R\$ 34.200,00	

Empresa: TECK FLEX COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.					
CNPJ Nº: 13.393.849/0001-14					
LOTE 25					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	86	Cadeira espaldar – alto – giratória c/ braço.	R\$ 596,00	R\$ 51.256,00
LOTE 26					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	596	Cadeira espaldar – médio – giratória com braço.	R\$ 455,00	R\$ 271.180,00
Valor Total Geral				R\$ 322.436,00	

Empresa: MIRANTI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.					
CNPJ Nº: 04.627.625/0001-39					
LOTE 28					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	156	Cadeira espaldar médio fixa cromada.	R\$ 567,00	R\$ 88.452,00
Valor Total Geral				R\$ 88.452,00	

Empresa: INFORMOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.					
CNPJ Nº: 00.630.985/0001-39					
LOTE 33					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	233	Poltrona auditório com prancheta escamoteável.	R\$ 772,50	R\$ 179.992,50
Valor Total Geral				R\$ 179.992,50	

VALOR TOTAL GERAL	R\$ 1.790.452,02
--------------------------	-------------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PROCESSO:**50514587/2013**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR**ASSUNTO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2013**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar n.º 239/2013, dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008, 152/2013, 2.459/2013, da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei do Pregão, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 107/2013**, destinado à **“Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de 37 (trinta e sete) placas de sinalização e orientação turística, para atender a Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”**, com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente à Lei nº 10.520/2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Pregão Eletrônico nº 107/2013**, nos seguintes termos:

Empresa: FERNANDA CAETANO CUNHA - ME CNPJ Nº: 12.469.015/0001-82				
LOTE 01				
Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de 37 (trinta e sete) placas de sinalização e orientação turística, para atender a Secretaria Municipal de Turismo – SETUR.	R\$ 292.999,51	R\$ 292.999,51
VALOR TOTAL GERAL			R\$ 292.999,51	

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

1



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO: 49677103/2012

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar n.º 239/2013, dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008, 152/2013, 2.459/2013, da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei do Pregão, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 124/2013**, destinado à **“Aquisição de sistema de microfone headset sem fio e de microfone condensador cardióide profissional para grupos vocais, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”**, com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93 aplicada subsidiariamente à Lei n.º 10.520/2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Pregão Eletrônico nº 124/2013**, nos seguintes termos:

Empresa: HS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA. - ME CNPJ Nº: 09.142.743/0001-70					
LOTE 01					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Vr. Unitário	Valor Total
01	Unid.	12	Sistema de microfone Headset sem fio Composto por: 1 - Microfone Condensador Headset: - Ajuste e fixação segura e confortável. - Elemento captador (cabeça) de tamanho normal com espuma acústica e filtro anti-puf. - Padrão polar hypercardióide que proporcione máximo ganho antes de feedback e alta capacidade de rejeição de som ambiente. - Ampla resposta de frequência com resposta comparada a de microfones convencionais de ótima qualidade. 2 - Transmissor sem fio de corpo; - Transmissor tipo Bodypack de alta potência. - Sistemas compatíveis por Banda: 12 ou superior. - Scan e Sync: configura e controla o sistema automaticamente. - Antenas descartáveis: facilidade de montagem e desmontagem. - Configuração automática do transmissor por infravermelho. - Indicador de carga de bateria com 03(três) segmentos. - Display LCD retro iluminado que mostra grupo e canal. - Trava de frequência e de energia ligada. - Durabilidade da pilha: aproximadamente 08(oito) horas. - Alcance operacional: 92 a 100 metros. 3 - Receptor Wireless; - Seleção automática de frequência. - Antenas descartáveis. - Medidor de áudio de 5 segmentos. - Display LCD retro iluminado. Trava de frequência e de alimentação. - Controle de volume. - Adaptador para rack incluso.	R\$ 3.939,00	R\$ 47.268,00

www.goiania.go.gov.br



Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
 Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
 CEP: 74884-900
 Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

			- Saídas de áudio XLR e P10. - Sistemas compatíveis por Banda: 12 ou superior. - Scan e Sync: configura e controla o sistema automaticamente. 4 - Case rígido para armazenamento.		
LOTE 02					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Vr. Unitário	Valor Total
01	Unid.	06	Microfone condensador cardióide profissional Especificações: - Microfone condensador cardióide (eletro bias) (unidirecional) uniforme com frequência simétrica em relação ao eixo. - Microfone sensível com resposta de frequência plana e ampla. - Shock-mount interno. - Faixa dinâmica ampla. - Resposta de frequência flat e plana. - Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz. - Impedância: 150 Ohms (200 Ohms reais). Impedância mínima recomendada de 800 Ohms. - Sensibilidade @ 1kHz, tensão de circuito aberto -49 dBV/Pa (3.5mV), 1 Pascal = 94dB SPL. - Nível de Clipping @ 1kHz 3% THD, 800 Ohm de carga: -14 dBV (0.63V) (Phantom), 1% THD -23 dBV (0.71V) (Pilha), 3% THD - THD: Menor que 0.25% (130dB SPL @ 250Hz em 800 Ohms de carga). - Maximo SPL @ 1kHz, 800 Ohms de carga: 141dB (Phantom), 123dB (Pilha). - Captação de Hum: -3dB equivalente em SPL em 1mOe (60Hz). - Nível de ruído (equivalente em SPL; aferido com multímetro rms real): 22dB típico, Aweighted - 25dB típico, weighted por DIN 45 405 - Faixa Dinâmica (máx SPL, 2 kOhm de carga, até nível de ruído A-weighted): 119dB (Phantom), 101dB (Pilha) - Relação Sinal-Ruído (94dB SPL @ 1kHz) 72dB (IEC 651) - Proteção de sobretensão e polaridade reversa - Tensão máxima aplicada nos pinos 2 e 3 em relação ao pino 1: +52Vdc Proteção de polaridade reversa: 75Vdc - Polaridade: Pressão positiva no diafragma produz tensão negativa no pino 2, em relação ao pino 3. - Capacitância da Cápsula: 24 pF - Conector XLR macho profissional de 3 pinos. Corpo em metal resistente com acabamento na cor preta. Tela da cápsula em aço inoxidável.	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 62.268,00	

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
 Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
 CEP: 74884-900
 Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA N.º 106/2013**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial na Lei Orgânica do Município de Goiânia c/c Lei Complementar Municipal nº 183/08 e Decreto Municipal n.º 4.051 de 02 de setembro de 2013, considerando o Programa Mais Médicos, instituído pela União da República Federativa do Brasil;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.871 de 22 de outubro de 2013 e Portaria Interministerial nº 1.369 de 08 de julho de 2013 do Ministério da Saúde e Ministério da Educação;

Considerando que aos Médicos participantes do programa será devida ajuda de custo, sob a forma de bolsa, a título de custeio de suas despesas para permanência no Brasil;

Considerando que a execução das ações do Programa Mais Médico neste Município de Goiânia, se dá por meio de acordo firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Goiânia;

Considerando que o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Mais Médico firmado entre Ministério da Saúde e o Município de Goiânia, prevê que ao Ministério da Saúde compete dentre outras providências, garantir o pagamento de ajuda de custo para as despesas dos Médicos participantes do Programa, e ao Município de Goiânia, compete repassá-las aos referidos Profissionais;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer aos profissionais participantes do Programa Mais Médico do Governo Federal, listados no anexo, que irão atuar nas Unidades de Saúde do Município de Goiânia, o pagamento da importância de R\$ 1.871,00 (um mil, oitocentos e setenta e um reais), sendo que o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para moradia e R\$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais) para alimentação, a título de ajuda de custo:

a) Nome do Médico, CPF,

Parágrafo único – A ajuda de custo de que trata o caput deste artigo, se dará sob a forma de bolsa, paga mensalmente ao Profissional, não tendo natureza não remuneratória.

Art. 2º – O pagamento se dará por meio de Empenho de Despesa Corrente, em autos específicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os profissionais exercerão suas atividades nas Unidades de Saúde deste Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

de Goiânia indicadas pela Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, ouvida a Diretoria de Atenção a Saúde.

Art. 4º – Somente farão jus ao pagamento os profissionais que atenderem aos requisitos do Programa Mais Médico, em especial ao disposto Lei Federal nº 12.871 de 22 de outubro de 2013 e Portaria Interministerial nº 1.369 de 08 de julho de 2013 do Ministério da Saúde e Ministério da Educação.

Parágrafo primeiro - Compete a Diretoria de Atenção a Saúde:

a) avaliar e acompanhar as atividades dos Profissionais Médicos, no exercício de suas atribuições prestadas nas Unidades de Saúde deste Município, e o efetivo cumprimento das regras estabelecidas pelo Programa Mais Médico, conforme disposto na legislação vigente;

b) informar mensalmente, a Diretoria de Atenção ao Trabalho e Educação em Saúde, até o quinto dia útil de cada mês, as ações desenvolvidas pelos Profissionais Médicos de que trata o artigo primeiro desta Portaria, e sua conformidade com as diretrizes do Programa Mais Médico;

c) apurar preliminarmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em autos próprios, eventuais irregularidades praticadas pelos Médicos de que trata o artigo primeiro desta Portaria, remetendo a Diretoria de Gestão de Pessoas e Educação em Saúde para providências.

Parágrafo segundo – Compete a Diretoria de Gestão de Pessoas e Educação em Saúde:

a) adotar as providências necessárias a inserção dos Profissionais Médicos nas Unidades de Saúde deste Município de Goiânia;

b) adotar as providências necessárias ao pagamento da ajuda de custo de que trata a presente Portaria;

c) comunicar ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, para efeito de sanção e/ou exclusão do programa, as irregularidades praticadas pelos Profissionais Médicos constantes do artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º – A ajuda de custo se dará exclusivamente com recurso provenientes do Fundo Nacional de Saúde e repassados ao Fundo Municipal de Saúde de Goiânia, sendo o pagamento condicionado a transferência dos referidos valores.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de Novembro de 2013.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 45755444
Nome : COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MATERIAIS
Assunto : AQUISIÇÃO

DESPACHO - Nº 5231/ 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a empresas , foram devidamente intimadas a realizar a entrega dos itens adjudicados junto ao Município de Goiânia e/ou proceder a justificativa; no entanto, não entregaram os itens como estava especificado no edital do **Pregão Presencial nº 126/2010**, e não realizaram a entrega dentro do prazo estipulado;

CONSIDERANDO que as empresas contratadas tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixaram de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público, **conforme Despacho nº 551/2012 e Parecer nº 016/2012;**

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Aplicar a empresa RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA– (CNPJ n.º 06.696.359/0001-21), **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais)** correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total dos itens adjudicados conforme previsto em instrumento convocatório, tudo conforme consta do presente processo e com embasamento no Pregão Presencial nº 126/2010, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aplicar a empresa SANVAL COMERCIO INDÚSTRIA LTDA. – (CNPJ n.º 61.068.755/0006-27), **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 517,98 (quinhentos e dezessete e noventa e oito)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total dos itens adjudicados conforme previsto em instrumento convocatório, tudo conforme consta do presente processo e com embasamento no Pregão Presencial nº 126/2010, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Aplicar a empresa PRATI DONADUZZI & CIA LTDA – (CNPJ n.º 73.856.593/0001-66), **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 484,56 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total dos itens adjudicados conforme previsto em instrumento convocatório, tudo conforme consta do presente processo e com embasamento no Pregão Presencial nº 126/2010, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aplicar a empresa TRIUNFARMA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA. – (CNPJ n.º 02.713.269/0001-40), **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 2.118,00 (dois mil e cento e dezoito reais)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total dos itens adjudicados conforme previsto em instrumento convocatório, tudo conforme consta do presente processo e com embasamento no Pregão Presencial nº 126/2010, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aplicar a empresa PRO-DIET LTDA – (CNPJ n.º 81.887.838/0001-40), **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 1.862,64 (um mil e oitocentos e sessenta e dois e sessenta e quatro)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total dos itens adjudicados conforme previsto em instrumento convocatório, tudo conforme consta do presente processo e com embasamento no Pregão Presencial nº 126/2010, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 06 dias do mês de Novembro de 2013.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

Despacho 5231 Proc. 45755444 06-11-13
RED:DPC
VMO

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2013****PROCESSO:** 51066499**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Renauto Veículos e Peças LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada (concessionária autorizada da marca Renault) para revisão de garantia de 06 (seis) veículos (ambulâncias do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU), marca Renault ano 2012/2013, doados pelo Ministério da Saúde para a **CONTRATANTE**, para resguardar a garantia da montadora.

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	CHASSI
01	Renalt	Máster	2012/2013	USA01: 93YADC1H6DJ274261
02	Renalt	Máster	2012/2013	USA 02: 93YADC1H6DJ274270
03	Renalt	Máster	2012/2013	USA 03: 93YADC1H6DJ274274
04	Renalt	Máster	2012/2013	USA 04: 93YADC1H6DJ274279
05	Renalt	Máster	2012/2013	USA 05: 93YADC1H6DJ274288
06	Renalt	Máster	2012/2013	USA 06: 93YADC1H6DJ274318

Combustível: Diesel**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2013.2150.10.302.0123.2339.33903900.114

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente a prestação do serviço, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira Ordem de Serviço (conforme manual do veículo).

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2013.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2012 SRP
MENOR PREÇO POR LOTE**

O Pregoeiro Gildeone Silvério de Lima, designado pela Portaria nº 051/2013 da Prefeitura de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2012 Sistema de Registro de Preços, processo Nº 49547129/2012. Os lotes **06, 07, 09, 12 e 13** restaram cancelados por estarem acima do estimado.

• **MOVEIS CARVALHO LTDA ME – CNPJ: 33.243.924/0001-78**

Lote	Quant.	Descrição	Marca / Modelo	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	10 und.	ARMARIO EM AÇO 03 (TRÊS) PORTAS (COPA/COZINHA) , para parede construído em aço chapa 20", pintura em epóxi pelo sistema eletrostático e curada em estufa na cor branca, divisões internas, com puxadores, dimensões aproximadas de 0,70cm 1,20m x 0,40cm. GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.	Itatiaia	256,60	2.566,00
11	300 und	LONGARINA EM POLIPROPILENO 03 LUGARES. Encosto: fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, permitindo suportar esforço mecânico de até 420 kg. Por impulso na diagonal de até 90°. Devera possuir respiradores quadrados medindo 12x12mm, na quantidade de 08 por fileira e possuindo no mínimo 04 fileiras distancia entre os furos com no mínimo 40 mm. Moldado em contorno vertebral com encaixes retangulares na estrutura, travamento com pino tampão no mesmo polipropileno aditivado. Medidas: largura 480 mm, altura 250mm no eixo central da sua curvatura e espessura de 5mm. Assento: fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, permitindo suportar esforço mecânico de até 580 kg. Por impulso vertical de queda. Devera possuir respiradores quadrados medindo 12x12mm, na quantidade de 08 por fileira, devera possuir no mínimo 01 fileira distancia entre os furos com no	Nobre	166,66	49.998,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		mínimo 40 mm. Moldados com contornos ergonômicos para conforto das pernas, evitando pressão sanguínea. Fixado na estrutura através de presilhas já fundidas no próprio assento, além da colocação de 06 parafusos tipo aa, cabeça chata com diâmetro de 10 mm e para chave tipo fenda, comprimento do corpo de 20mm e espessura de 3/16 com tratamento tipo niquelado e 04 rebites de alumínio 3.8x21, o que permite uma super resistência quanto a qualquer tipo de esforço não convencional. Medidas: largura 467mm e 413mm de profundidade e espessura de 5mm. Base confeccionada em 02 tubos de aço industrial com seção retangular de 30x50mm chapa 18 (1,2mm) espessura soldado em 02 estruturas vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, soldada (com sistema mig) entre 02 colunas paralelas em tubo de aço 30x30 chapa 16 (1,5mm) espessura, sendo as colunas soldadas (com sistema mig) em tubo de aço com seção oblonga 29/58mm em chapa 16 com ponteiros presas a sapatas, sapatas reguláveis 5/16 capaz de corrigir possível desnível do piso, preza aos pés da base através de rebite de repuxo de aço m8. Acabamentos: todo material em aço e soldado com solda eletrônica mig, tratado com banho desengraxante a quente, por meio de imersão em vapor per cloro, tratamento anti-ferruginoso, decapagem fosfatização. Deverá ser aplicado antes da pintura um fundo eletroforese, para maior resistência e durabilidade. Pintura será feita em epóxi pó pelo sistema eletrostático com polimerização em estufa, na cor preta. Garantia 02 anos.			
Valor Total: R\$ 52.564,00 (Cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais)					

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

• **LUITZE - INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP – CNPJ: 06.077.406/0001-59**

Lote	Quant.	Descrição	Marca / Modelo	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
02	200 und.	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS , totalmente construído em chapa aço 18, pintura eletrostática em pó epóxi, curada em estufa na cor cinza claro. Dimensões aproximadas de 1,90x0,90x0,40m, com (02) duas portas de abrir e puxador, com 04 prateleiras com reforço na parte interior, regulável de cada lado. Fechadura tipo yale de segredo único. Com parte inferior, prateleira interna e portas com reforço tipo ômega. GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.	Scheffer / A 402/40	381,25	76.250,00
03	50 und	ARMÁRIO EM AÇO ROUPEIRO (TIPO ESCANINHO) , com 02 corpos, com 08 portas sobrepostas, totalmente construído em chapa de aço número 18, com pintura em epóxi pelo sistema eletrostático e curado em estufa na cor cinza claro, fundo anti-ferrugem. Dimensões aproximadas: 1,80(altura)x 0,90(largura) x 0,45(profundidade). Fechamentos individuais através de fechadura tipo pistão para colocação de cadeados. GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS	Scheffer / GRSP 204	483,00	24.150,00
Valor Total: R\$ 100.400,00 (cem mil e quatrocentos reais)					

• **T S W INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 10.456.190/0001-00**

Lote	Quant.	Descrição	Marca / Modelo	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
04	250 und.	ARMÁRIO EM AÇO TIPO ARQUIVO , totalmente construído em chapa de aço 18”, pintura eletrostática em pó epóxi, curada em estufa na cor cinza claro, partes metálicas com banho químico anti-ferrugem, medindo aproximadamente 0,46x0,50x1,60m. Com 04 (quatro) gavetas deslizantes com 08 (oito) rolamentos em esferas de aço, com trilhos telescópicos. Sistema de	WCM / OF4	525,00	131.250,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		travamento único das gavetas, por meio de fechadura lateral frontal. GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS			
10	500 und	ESTANTE (PRATELEIRA) desmontável, confeccionada em aço n.º 20 e estrutura em chapa de aço 18, pintura em epóxi pelo sistema eletrostático e curada em estufa na cor cinza claro, com 06 prateleiras reguláveis em aço nº 18, cruzamento no fundo e nas laterais, fixação por meio de parafusos e porcas sextavados e zincados, dimensões 1,00x0,40x2,00m. Acompanha parafusos e porcas sextavados e zincados. Garantia mínima de 05 anos. Deverá possuir laudo de ensaio ou Certificado de conformidade emitido pela ABNT.	WCM / ET6	230,00	115.000,00
Valor Total: R\$ 246.250,00 (Duzentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)					

METALPONTA - METALURGICA LTDA - ME – CNPJ: 08.864.420/0001-28

Lote	Quant.	Descrição	Marca / Modelo	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
05	100 und.	ARMÁRIO EM AÇO TIPO GABINETE , totalmente construído em aço, com 01 (uma) porta com chave e puxador, confeccionado em chapa de aço número 20, e estrutura em chapa de aço número 20, pintura em epóxi pelo sistema eletrostático e curado em estufa na cor cinza claro. Dimensões aproximadas 0,50x0,40x1,50m. Deverá possuir uma divisão interna na vertical, e 04 (quatro) prateleiras, em aço número 20 com reforço na parte inferior, regulável de cada lado a cada 05 centímetros. Fechadura tipo Yale de segredo único. GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.	Metalponta	488,00	48.800,00
Valor Total: R\$ 48.800,00 (Quarenta e oito mil e oitocentos)					



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

• **FLEXIBASE IND. E COM. DE MOVEIS IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA –**
CNPJ: 04.869.711/0001-58

Lote	Quant.	Descrição	Marca / Modelo	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
08	1.000 und.	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO ASSENTO E ENCOSTO Assento e encosto conformado anatomicamente injetado em resina de polipropileno pigmentado estrutural de grande resistência mecânica e fácil limpeza. Encosto com fixação direta à estrutura metálica através de engate na própria peça dispensa o uso de parafusos e mantém a continuidade do design. Assento e encosto com 3 detalhes em depressão (sulcos) com profundidade de 2,5 mm e 10 mm de largura. Encosto plástico com três nervuras na parte posterior com 7 mm de altura e 2,5 mm de espessura distantes 36 mm entre si. Dimensões do assento: Largura de 470 mm e profundidade de 480 mm. Dimensões do encosto: Largura de 470 mm e altura de 355 mm. ESTRUTURA METÁLICA Estrutura fixa contínua fabricada em tubo de aço curvado com diâmetro de 14,00 mm e espessura de 1,90 mm, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Estrutura contínua, suporte de encosto de laterais são a mesma peça (tubo) sem emendas ou soldas. Laterais em forma próxima a de um trapézio fechado (parte superior menor que a inferior). Fixação do assento na parte posterior através de dois parafusos com cabeça fenda Phillips e	Flexibase / EM.06.20	94,00	94.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		rosca especial para plásticos. Parte frontal do assento fixado através de dois ganchos plásticos provenientes do próprio assento. Deslizadores injetados em polipropileno. GARANTIA 5 ANOS.			
Valor Total: R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais)					

• **USE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA – CNPJ: 01.927.184/0001-00**

Lote	Quant.	Descrição	Marca / Modelo	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
14	15 und.	MESA DE REUNIÃO CIRCULAR MEDINDO, (1200 DIÂMETROX750ALTURA)MM Superfície: Sobreposta à estrutura. Em madeira MDF ou MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda longitudinal com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Fixada à estrutura da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Estrutura: Sustentação da superfície através de estrutura de aço em forma de “X”. Coluna vertical em tubo de aço redondo de 05” de diâmetro em chapa 14 de espessura (mínimo). 04 travamentos superiores em tubo de aço com seção retangular 30x50 mm em chapa 16 de espessura (mínimo). 05 travamentos inferiores em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço 14 de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. Nos travamentos inferiores colocações de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura.	Flexform / Ravana	463,20	6.948,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

		Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. <u>Obs.:</u> As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS.			
Valor Total: R\$ 6.948,00 (Seis mil novecentos e quarenta e oito reais)					

Valor total: R\$ 548.962,00 (Quinhentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais)

Goiânia, 31 de outubro de 2013.

**Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

DATA DA ABERTURA: 25 de novembro de 2013

HORÁRIO: 09h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de servidor de Banco de Dados (Grande Porte), tecnologia CMOS - Mainframe, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – Bloco D, Térreo - Goiânia-GO.

PROCESSO Nº: 53420311/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, ou solicite

via e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

FONE/FAX – (62) 35241628

Goiânia, 07 de novembro de 2013

**Clerleis Rodrigues Lopes
Pregoeiro**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2012 SRP
MENOR PREÇO POR LOTE**

O Pregoeiro Gildeone Silvério de Lima, designado pela Portaria nº 051/2013 da Prefeitura de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2012 Sistema de Registro de Preços, processo Nº 49547129/2012. Os lotes **06, 07, 09, 12 e 13** restaram cancelados por estarem acima do estimado.

• **MOVEIS CARVALHO LTDA ME – CNPJ: 33.243.924/0001-78**

Lote	Quant.	Descrição	Marca / Modelo	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	10 und.	ARMARIO EM AÇO 03 (TRÊS) PORTAS (COPA/COZINHA) , para parede construído em aço chapa 20", pintura em epóxi pelo sistema eletrostático e curada em estufa na cor branca, divisões internas, com puxadores, dimensões aproximadas de 0,70cm 1,20m x 0,40cm. GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.	Itatiaia	256,60	2.566,00
11	300 und	LONGARINA EM POLIPROPILENO 03 LUGARES. Encosto: fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, permitindo suportar esforço mecânico de até 420 kg. Por impulso na diagonal de até 90°. Devera possuir respiradores quadrados medindo 12x12mm, na quantidade de 08 por fileira e possuindo no mínimo 04 fileiras distancia entre os furos com no mínimo 40 mm. Moldado em contorno vertebral com encaixes retangulares na estrutura, travamento com pino tampão no mesmo polipropileno aditivado. Medidas: largura 480 mm, altura 250mm no eixo central da sua curvatura e espessura de 5mm. Assento: fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, permitindo suportar esforço mecânico de até 580 kg. Por impulso vertical de queda. Devera possuir respiradores quadrados medindo 12x12mm, na quantidade de 08 por fileira, devera possuir no mínimo 01 fileira distancia entre os furos com no	Nobre	166,66	49.998,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

		mínimo 40 mm. Moldados com contornos ergonômicos para conforto das pernas, evitando pressão sanguínea. Fixado na estrutura através de presilhas já fundidas no próprio assento, além da colocação de 06 parafusos tipo aa, cabeça chata com diâmetro de 10 mm e para chave tipo fenda, comprimento do corpo de 20mm e espessura de 3/16 com tratamento tipo niquelado e 04 rebites de alumínio 3.8x21, o que permite uma super resistência quanto a qualquer tipo de esforço não convencional. Medidas: largura 467mm e 413mm de profundidade e espessura de 5mm. Base confeccionada em 02 tubos de aço industrial com seção retangular de 30x50mm chapa 18 (1,2mm) espessura soldado em 02 estruturas vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, soldada (com sistema mig) entre 02 colunas paralelas em tubo de aço 30x30 chapa 16 (1,5mm) espessura, sendo as colunas soldadas (com sistema mig) em tubo de aço com seção oblonga 29/58mm em chapa 16 com ponteiros presas a sapatas, sapatas reguláveis 5/16 capaz de corrigir possível desnível do piso, preza aos pés da base através de rebite de repuxo de aço m8. Acabamentos: todo material em aço e soldado com solda eletrônica mig, tratado com banho desengraxante a quente, por meio de imersão em vapor per cloro, tratamento anti-ferruginoso, decapagem fosfatização. Deverá ser aplicado antes da pintura um fundo eletroforese, para maior resistência e durabilidade. Pintura será feita em epóxi pó pelo sistema eletrostático com polimerização em estufa, na cor preta. Garantia 02 anos.			
Valor Total: R\$ 52.564,00 (Cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais)					

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

• **LUITZE - INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP – CNPJ: 06.077.406/0001-59**

Lote	Quant.	Descrição	Marca / Modelo	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
02	200 und.	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS , totalmente construído em chapa aço 18, pintura eletrostática em pó epóxi, curada em estufa na cor cinza claro. Dimensões aproximadas de 1,90x0,90x0,40m, com (02) duas portas de abrir e puxador, com 04 prateleiras com reforço na parte interior, regulável de cada lado. Fechadura tipo yale de segredo único. Com parte inferior, prateleira interna e portas com reforço tipo ômega. GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.	Scheffer / A 402/40	381,25	76.250,00
03	50 und	ARMÁRIO EM AÇO ROUPEIRO (TIPO ESCANINHO) , com 02 corpos, com 08 portas sobrepostas, totalmente construído em chapa de aço número 18, com pintura em epóxi pelo sistema eletrostático e curado em estufa na cor cinza claro, fundo anti-ferrugem. Dimensões aproximadas: 1,80(altura)x 0,90(largura) x 0,45(profundidade). Fechamentos individuais através de fechadura tipo pistão para colocação de cadeados. GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS	Scheffer / GRSP 204	483,00	24.150,00
Valor Total: R\$ 100.400,00 (cem mil e quatrocentos reais)					

• **T S W INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 10.456.190/0001-00**

Lote	Quant.	Descrição	Marca / Modelo	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
04	250 und.	ARMÁRIO EM AÇO TIPO ARQUIVO , totalmente construído em chapa de aço 18”, pintura eletrostática em pó epóxi, curada em estufa na cor cinza claro, partes metálicas com banho químico anti-ferrugem, medindo aproximadamente 0,46x0,50x1,60m. Com 04 (quatro) gavetas deslizantes com 08 (oito) rolamentos em esferas de aço, com trilhos telescópicos. Sistema de	WCM / OF4	525,00	131.250,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		travamento único das gavetas, por meio de fechadura lateral frontal. GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS			
10	500 und	ESTANTE (PRATELEIRA) desmontável, confeccionada em aço n.º 20 e estrutura em chapa de aço 18, pintura em epóxi pelo sistema eletrostático e curada em estufa na cor cinza claro, com 06 prateleiras reguláveis em aço nº 18, cruzamento no fundo e nas laterais, fixação por meio de parafusos e porcas sextavados e zincados, dimensões 1,00x0,40x2,00m. Acompanha parafusos e porcas sextavados e zincados. Garantia mínima de 05 anos. Deverá possuir laudo de ensaio ou Certificado de conformidade emitido pela ABNT.	WCM / ET6	230,00	115.000,00
Valor Total: R\$ 246.250,00 (Duzentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)					

• **METALPONTA - METALURGICA LTDA - ME – CNPJ: 08.864.420/0001-28**

Lote	Quant.	Descrição	Marca / Modelo	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
05	100 und.	ARMÁRIO EM AÇO TIPO GABINETE , totalmente construído em aço, com 01 (uma) porta com chave e puxador, confeccionado em chapa de aço número 20, e estrutura em chapa de aço número 20, pintura em epóxi pelo sistema eletrostático e curado em estufa na cor cinza claro. Dimensões aproximadas 0,50x0,40x1,50m. Deverá possuir uma divisão interna na vertical, e 04 (quatro) prateleiras, em aço número 20 com reforço na parte inferior, regulável de cada lado a cada 05 centímetros. Fechadura tipo Yale de segredo único. GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.	Metalponta	488,00	48.800,00
Valor Total: R\$ 48.800,00 (Quarenta e oito mil e oitocentos)					



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

• **FLEXIBASE IND. E COM. DE MOVEIS IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA –**
CNPJ: 04.869.711/0001-58

Lote	Quant.	Descrição	Marca / Modelo	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
08	1.000 und.	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO ASSENTO E ENCOSTO Assento e encosto conformado anatomicamente injetado em resina de polipropileno pigmentado estrutural de grande resistência mecânica e fácil limpeza. Encosto com fixação direta à estrutura metálica através de engate na própria peça dispensa o uso de parafusos e mantém a continuidade do design. Assento e encosto com 3 detalhes em depressão (sulcos) com profundidade de 2,5 mm e 10 mm de largura. Encosto plástico com três nervuras na parte posterior com 7 mm de altura e 2,5 mm de espessura distantes 36 mm entre si. Dimensões do assento: Largura de 470 mm e profundidade de 480 mm. Dimensões do encosto: Largura de 470 mm e altura de 355 mm. ESTRUTURA METÁLICA Estrutura fixa contínua fabricada em tubo de aço curvado com diâmetro de 14,00 mm e espessura de 1,90 mm, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Estrutura contínua, suporte de encosto de laterais são a mesma peça (tubo) sem emendas ou soldas. Laterais em forma próxima a de um trapézio fechado (parte superior menor que a inferior). Fixação do assento na parte posterior através de dois parafusos com cabeça fenda Phillips e	Flexibase / EM.06.20	94,00	94.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		rosca especial para plásticos. Parte frontal do assento fixado através de dois ganchos plásticos provenientes do próprio assento. Deslizadores injetados em polipropileno. GARANTIA 5 ANOS.			
Valor Total: R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais)					

• **USE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA – CNPJ: 01.927.184/0001-00**

Lote	Quant.	Descrição	Marca / Modelo	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
14	15 und.	MESA DE REUNIÃO CIRCULAR MEDINDO, (1200 DIÂMETROX750ALTURA)MM Superfície: Sobreposta à estrutura. Em madeira MDF ou MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda longitudinal com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Fixada à estrutura da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Estrutura: Sustentação da superfície através de estrutura de aço em forma de “X”. Coluna vertical em tubo de aço redondo de 05” de diâmetro em chapa 14 de espessura (mínimo). 04 travamentos superiores em tubo de aço com seção retangular 30x50 mm em chapa 16 de espessura (mínimo). 05 travamentos inferiores em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço 14 de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. Nos travamentos inferiores colocações de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura.	Flexform / Ravana	463,20	6.948,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

		Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. <u>Obs.:</u> As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS.			
Valor Total: R\$ 6.948,00 (Seis mil novecentos e quarenta e oito reais)					

Valor total: R\$ 548.962,00 (Quinhentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais)

Goiânia, 31 de outubro de 2013.

**Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2013
MENOR PREÇO POR LOTE**

O Pregoeiro Gildeone Silvério de Lima, designado pela Portaria nº 051, de 1º de agosto de 2013 da Prefeitura de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público O AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO nº 064/2013, processo Nº 49107170/2012.

• L8 COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA ME – CNPJ: 13.673.635/0001-00

Lote	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	20 Und.	APARELHO GPS AUTOMOTIVO - Função TTS (text to speech), fala o nome da rua da próxima manobra; - Software Sygic livre de mensalidade; - Alerta de radares fixos; - Receptor de TV digital; - Display LCD TFT 5" Touchscreen; - Instruções de voz em português; - Recálculo imediato de rotas; - Indicador real da velocidade do automóvel; - Leitor E-book para arquivos de texto eletrônico; - Função players MP3 E MP4, para reprodução de músicas e vídeos; - Endereços favoritos com pontos-de-interesse; - Mapa Teleatlas 2012; - Compatível com Windows 7; - Modo visualização 3D e noturno; - Alto falante embutido e entrada para fone de ouvido; - Entrada para cartão Micro SD até 8GB; - Conexão USB 2.0; - Bateria recarregável de lítio de 1000 mAh; - Acessórios: touchpen, adaptador veicular, cabo USB, suporte veicular e CD-ROM com manual em português; - Dimensões aproximadas: altura 1,00cm, largura 9,00cm, profundidade 14,00cm, peso 174,00g.	Gps Multilaser Tracker 2 GP014	239,34	4.786,80
Valor Total: R\$ 4.786,80 (Quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)					

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

• **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA – CNPJ: 03.874.953/0001-77**

Lote	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
02	10 und	APARELHO GPS PARA GEORREFERENCIAMENTO - Dimensões: 5,4 x 10,3 x 3,3 cm; - Tamanho da tela: 2,2" de diagonal (5,6 cm); - Resolução da tela: 176 x 220 pixels; - Tipo de tela: TFT colorido e transflectivo com 65.000 cores; - Peso: 5oz (141,7 g) com baterias; - Bateria de lítio; - Autonomia da bateria: 25 horas; - À prova d'água (padrão Ipx7); - Receptor de alta-sensibilidade; - Interface USB; - Base de mapa; - Permite adicionar mapas; - Memória interna mínima de 1,7 GB; - Busca atualização dos mapas on-line; - Conteúdo em português; - Waypoints/favoritos/loais 2000; - Rotas: 200; - Log de trilhas: 10.000 pontos, 200 trajetos salvos; - Rota automática; - Bússola eletrônica; - Altímetro barométrico; - Adequado para Geocaching; - Cálculo de área; - POIs personalizados (possibilidade de adicionar pontos de interesse); - Mapa com cobertura nacional do Brasil; - Cabo de alimentação; - Cabo USB; - Disco de painel; - Manuais de operação e de instalação em português.	Garmin Etrex 30	897,78	8.977,80
Valor Total: R\$ 8.977,80 (Oito mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)					

Valor Total: R\$ 13.764,60 (Treze mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

Goiânia, 07 de novembro de 2013.

**Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro**



Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 048, de 05-11-2013.

Constitui Comissão Eleitoral responsável pelo processo de escolha do servidor candidato da SME ao Prêmio Funcionário Padrão/2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir comissão eleitoral, responsável pelo processo de escolha do servidor candidato, representante desta Secretaria, ao “Prêmio Funcionário Padrão”, da Prefeitura Municipal de Goiânia.

Art. 2º – A presente Comissão será composta dos seguintes servidores:

I- Deborah Karla Alves Faustino Silva, M.F. Nº. 475726-3, Apoio Técnico Professor, da Divisão de Assistência ao Servidor/Departamento de Gestão de Pessoal;

II- Alessandra Cintra Mapelli Viseu, M.F. nº. 401390-01, Apoio Técnico Professor, da Divisão de Apoio Operacional/Departamento de Gestão de Pessoal;

III- Elania Aparecida dos Santos, M.F. nº. 568252-01, Apoio Técnico Professor – Divisão de Elaboração e Acompanhamento da Folha de Pagamento/Departamento de Gestão de Pessoal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 05 dias do mês de novembro de 2013.



PROF^a. NEYDE APARECIDA DA SILVA

SECRETÁRIA

Rua 226 nº 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
gabineteneydeaparecida@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2012

1.DATA: 07/11/2013.

2.FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Sr. **Danilo de Alencar Alves Pinto**.

4.OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de Locação nº 027/2012, referente ao imóvel situado na Rua 243 c/ 220, nº 260, Qd. 77, Lotes 26/29 Setor Leste Universitário, nesta Capital, para funcionamento da Unidade Regional de Ensino Central.

5.PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 027/2012, por mais 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2014.

6.DA RATIFICAÇÃO: ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato original.

7.PROCESSO n.º: 54086946/2013.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2011

1. DATA: 01/11/2013.

2. FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Sra. Jane Carvalho Quinan e o Sr. Carlos Alberto Tavares Silva.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de locação nº 053/2011, referente ao imóvel situado na Rua 72 e 74, lotes 61/62, Qd. 129, Setor Central, nesta Capital.

5. PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº053/2011, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2014.

6.DA RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no Contrato nº 053/2011.

7. PROCESSO nº 54087047/2013.

Rua 226 nº 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
gabineteneydeaparecida@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : Pregão Presencial n. 05/2013.

DATA DE ABERTURA: 27/08/2013.

OBJETO : 'Aquisição de materiais de som, com entrega imediata, conforme condições e especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.'

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PROCESSO : n. 2013/0000187

Resultado:

EMPRESA		CNPJ/CPF	VALOR
DB TEC SISTEMAS DE	SONORIZAÇÃO LTDA.	10.782.135/0001-00	R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Goiânia-GO, 30 de outubro de 2013.

Adonias Lemes do Prado Júnior
Presidente/Pregoeiro da
CPL

Antônio Henrique Guimarães
Isecke Pregoeiro



EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato nº 21/2012 e seus respectivos termos aditivos.

PARTES: Câmara Municipal de Goiânia e Sul América Companhia Nacional de Seguros.

OBJETO: fornecimento de seguro automotivo aos veículos oficiais, conforme condições estabelecidas no referido instrumento contratual e no Edital de Pregão Presencial nº 002/2012.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 55, XIII e 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Nona do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2013.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

A empresa **BOM SILK SERIGRAFIA LTDA ME**, CNPJ: 08.043.328/0001-05 e Inscrição Municipal 246.173-0, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia – AMMA, por meio do processo nº **54823188**, a Licença Ambiental Simplificada para Atividade: Serigrafia, sito à Rua Bethel, Qd. 131 B, Lt. 46, Nº28, Setor Campinas, Goiânia - GO.